



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 18 de Setembro de 2025

Edição nº 3427 - Ano XXIII

SUMÁRIO

COMUNICADOS	2
CONCURSO PÚBLICO	3
DECRETOS	5
DESPACHOS	10
LICITAÇÕES	11
PORTARIAS	38
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	39

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630



COMUNICADOS

Itatiba - Edição nº 3427 - Ano XXIII, 18 de Setembro de 2025

COMUNICADO

A Escola de Governo e Gestão Pública e a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA-A) da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso de suas atribuições, convida as empresas interessadas em patrocinar a 10ª SIPAT - Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, para que entrem em contato com a Secretaria de Administração até o dia 17 de outubro.

Os contatos poderão ser realizados presencialmente na sede da Secretaria localizada no Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, ou através do telefone (11) 3183-0756, ou ainda pelo e-mail cipa@adm.itatiba.sp.gov.br, para tomarem conhecimento dos procedimentos e formalizarem seu interesse.

CONCURSO PÚBLICO

Itatiba - Edição nº 3427 - Ano XXIII, 18 de Setembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

A Prefeitura do Município de Itatiba, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o edital de convocação para prova prática, em virtude da realocação de um candidato, o que tornou necessária a readequação da convocação, na seguinte conformidade:

Data	Prova
05.10.2025 (Domingo)	Prova Prática
26.10.2025 (Domingo)	

1) LISTA DE PRÉDIOS

0101 CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO ETTORE CONSOLINE
 AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600 - JARDIM DE LUCCA - ITATIBA - SP
 0102 EMEB PROFA ELIETE APARECIDA SANFINS FUSUSSI
 AVENIDA URBANO BEZANA, S/Nº - NÚCLEO RESIDENCIAL PORTO SEGURO - ITATIBA - SP

2) LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Nome	Inscrição	Opção	Prédio	Turma	Data	Horário
ADEMILSON DA SILVA	0400766-2	010	0101	001	05/10/2025	08:00
AGNALDO RODRIGUES DOS SANTOS	0365481-8	010	0101	001	05/10/2025	08:00
ALESSANDRO CELIO DIAS NAIDEG	0376012-0	023	0101	001	05/10/2025	13:00
ALEXANDRE CORDEIRO DE FARIA	0382419-5	010	0101	001	05/10/2025	08:00
AMAURO OLIVEIRA DE SOUZA	0346386-9	010	0101	001	05/10/2025	08:00
DANIEL CANHASSI MORAES OLIVEIRA	0377990-4	023	0101	001	05/10/2025	13:00
DIEGO PAULINO VENANCIO	0374362-4	023	0101	001	05/10/2025	13:00
EDER DE ALMEIDA SOUSA	0410202-9	023	0101	001	05/10/2025	14:00
ELPIDIO PEREIRA FILHO	0352907-0	023	0101	001	05/10/2025	14:00
ELVIS WAGNER DA SILVA	0252133-4	023	0101	001	05/10/2025	14:00
EMERSON FLAVIO BARBOSA FREIRE	0382608-2	010	0101	001	05/10/2025	08:00
ENEIAS FRANCISCO INACIO	0378841-5	010	0101	001	05/10/2025	08:00
FLAVIO ANDRE FERNANDES	0380340-6	023	0101	001	05/10/2025	15:00
GILMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	0329697-0	010	0101	001	05/10/2025	09:00
GUSTAVO GODO LERUSSI	0367742-7	010	0101	001	05/10/2025	09:00
JOAO CLAUDIO ZAMBOIM JUNIOR	0372299-6	023	0101	001	05/10/2025	15:00
JOAO FURTADO LEITE FILHO	0388807-0	023	0101	001	05/10/2025	15:00
JOSE PEDRO DA SILVA NETO	0315519-6	010	0101	001	05/10/2025	09:00
JULIANO SIDINEI SZURLAN	0245115-8	010	0101	001	05/10/2025	09:00
JUNIOR CORREIA FURTADO	0423627-0	010	0101	001	05/10/2025	09:00
LEONARDO APARECIDO DA SILVA	0308650-0	023	0101	001	05/10/2025	15:00
LUIS ANTONIO LIMA CARDOSO	0399796-0	010	0101	001	05/10/2025	09:00
LUIZ HENRIQUE MONTESSI MARTINS	0284493-1	010	0101	001	05/10/2025	10:00
MARCELO FERREIRA DA SILVA	0372012-8	010	0101	001	05/10/2025	10:00
MARCONE FERRAZ DA SILVA	0380367-8	023	0101	001	05/10/2025	16:00
MARIO DOS SANTOS SGUERRI	0387474-5	023	0101	001	05/10/2025	16:00
MARIO EWERTON RIBEIRO DOS SANTOS	0386874-5	010	0101	001	05/10/2025	10:00
MATEUS CAMPOS CAVALCANTE	0243480-6	023	0101	001	05/10/2025	16:00
MIKE APARECIDO SIQUEIRA	0426884-9	010	0101	001	05/10/2025	10:00
RAFAEL ANDRADE	0388866-5	023	0101	001	05/10/2025	16:00
RICARDO CLAUDINEI RADOL	0344074-5	010	0101	001	05/10/2025	10:00
RICARDO SOUZA MORENO	0369783-5	010	0101	001	05/10/2025	10:00
RODRIGO BUENO PRADO	0244688-0	010	0101	001	05/10/2025	11:00
SAMUEL DE CARVALHO SALES	0384261-4	010	0101	001	05/10/2025	11:00
SANDRO DOS PASSOS SANTANA	0248274-6	010	0101	001	05/10/2025	11:00
UELITON OLLIVEIRA LAGO	0410009-3	010	0101	001	05/10/2025	11:00
VALDENICIO ALVES	0389288-3	010	0101	001	05/10/2025	11:00
VERISSIMO HATA TCHICALAWOVE	0267758-0	010	0101	001	05/10/2025	11:00
ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUSA	0337618-4	032	0102	001	26/10/2025	08:00
ANDRE ALVES MARTINS	0258282-1	031	0101	001	26/10/2025	08:00
ANDRE LUIS XAVIER DUTRA	0329489-7	032	0102	001	26/10/2025	08:00
ANDRE LUIZ VILELA DE MATOS FILHO	0382529-9	032	0102	001	26/10/2025	08:00
BIANCA SANTOS LUCAS	0328653-3	032	0102	001	26/10/2025	08:00
CAIO FERNANDES	0244733-9	032	0102	001	26/10/2025	09:00
CRISTIANO HENRIQUE DE MELO	0380320-1	031	0101	001	26/10/2025	09:00
DANIEL GOMES DA SILVA SOBRINHO	0365367-6	032	0102	001	26/10/2025	09:00
DAVID ALVES MARCIANO	0385976-2	032	0102	001	26/10/2025	09:00
DIOGO BUENO DE SIQUEIRA	0384056-5	032	0102	001	26/10/2025	09:00
FABIO ROBERTO DA SILVA	0310550-4	031	0101	001	26/10/2025	09:00
FABRICIO BERNARDES VIEIRA	0249780-8	031	0101	001	26/10/2025	10:00
FELIPE DE MORAES ALLEGRIANI	0377827-4	032	0102	001	26/10/2025	10:00
GERALDO MARQUES DE SOUSA FILHO	0316150-1	031	0101	001	26/10/2025	10:00

GILMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	0329690-3	031	0101	001	26/10/2025	11:00
GLEISON CARVALHO APRIGIO	0371766-6	031	0101	001	26/10/2025	08:00
GLEISON CARVALHO APRIGIO	0371817-4	032	0102	001	26/10/2025	14:00
HENRIQUE CASAROTTO VIAL	0364144-9	032	0102	001	26/10/2025	10:00
IAN HENRIQUE	0328025-0	032	0102	001	26/10/2025	10:00
IDIARA SANTOS DE JESUS	0313172-6	032	0102	001	26/10/2025	10:00
KENNEDY ESCOCIO DOS SANTOS	0376857-0	031	0101	001	26/10/2025	11:00
LAURO GONCALVES FARIA ROCHA	0261370-0	032	0102	001	26/10/2025	11:00
LUIS FELIPE DO NASCIMENTO RODRIGUES	0268928-6	032	0102	001	26/10/2025	11:00
MARCELO GOUVEIA BRANCO	0371608-2	032	0102	001	26/10/2025	11:00
MARIO DOS SANTOS SGUERRI	0387487-7	032	0102	001	26/10/2025	11:00
NILTON DE OLIVEIRA SOUZA FILHO	0318413-7	032	0102	001	26/10/2025	13:00
OSMAR RAMALHO DANTAS	0240482-6	031	0101	001	26/10/2025	13:00
PEDRO MEIRA FERNANDES	0376777-9	031	0101	001	26/10/2025	14:00
RAFAEL ANDRADE	0254871-2	032	0102	001	26/10/2025	13:00
RAFAEL BASTOS SAMPAIO	0363700-0	031	0101	001	26/10/2025	13:00
ROGERIO DIAS DE ANDRADE	0370846-2	031	0101	001	26/10/2025	15:00
RONNY CAITANO DE SOUZA PEREIRA	0428451-8	032	0102	001	26/10/2025	13:00
RUAN RICARDO NOGUEIRA PINTO	0252221-7	031	0101	001	26/10/2025	14:00
STEFAN FARIA TORRES FILHO	0376513-0	032	0102	001	26/10/2025	13:00
TAMARA JESUS PIRES	0400733-6	032	0102	001	26/10/2025	14:00
VINICIUS DE OLIVEIRA	0374073-0	032	0102	001	26/10/2025	14:00
WILLIAN FERNANDO DE LIMA MENDES	0373727-6	031	0101	001	26/10/2025	15:00
YASMIM VIEIRA AQUINO	0337046-1	032	0102	001	26/10/2025	14:00

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itatiba, 18 de setembro de 2025.
Prefeitura do Município de Itatiba

DECRETOS

Itatiba - Edição nº 3427 - Ano XXIII, 18 de Setembro de 2025

(REPUBLICADO POR MOTIVO DE RETIFICAÇÃO)
DECRETO Nº 8.223, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.901.375,06 (dois milhões, novecentos e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
Valor a Suplementar = R\$ 2.131,58 (dois mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 1.063,00 (hum mil e sessenta e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
11.333.0014.2.112 – Manutenção do Programa de Incentivo e Formação Para Acesso ao Mundo Produtivo/ Programa Integrando
(Decreto nº 8.223/25 – fls. 02)
Valor a Suplementar = R\$ 18.533,00 (dezoito mil e quinhentos e trinta e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Suplementar = R\$ 310.144,16 (trezentos e dez mil, cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Suplementar = R\$ 1.712,00 (hum mil e setecentos e doze reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 2.145,98 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Suplementar = R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

(Decreto nº 8.223/25 – fls. 03)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.365.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 30.219,97 (trinta mil, duzentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 32.626,31 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.361.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 22.090,43 (vinte e dois mil, noventa reais e quarenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais
04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Suplementar = R\$ 124,70 (cento e vinte e quatro reais e setenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

(Decreto nº 8.223/25 – fls. 04)

18.541.0009.2.102 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Coordenadoria do Bem-Estar Animal
Valor a Suplementar = R\$ 32.436,72 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Suplementar = R\$ 344.073,63 (trezentos e quarenta e quatro mil, setenta e três reais e sessenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
20.601.0006.2.086 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Agricultura
Valor a Suplementar = R\$ 104,00 (cento e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Suplementar = R\$ 1.075,00 (hum mil e setenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 160.645,14 (cento e sessenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e catorze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 486.493,67 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

(Decreto nº 8.223/25 – fls. 05)

Valor a Suplementar = R\$ 9.982,52 (nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 5.284,00 (cinco mil e duzentos e oitenta e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 836.229,18 (oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 75.729,41 (setenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 1.637,36 (hum mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

(Decreto nº 8.223/25 – fls. 06)

10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 103,30 (cento e três reais e trinta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.901.375,06 (dois milhões, novecentos e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2024, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Anular = R\$ 369.644,16 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Anular = R\$ 1.712,00 (hum mil e setecentos e doze reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 18.533,00 (dezoito mil e quinhentos e trinta e três reais)

(Decreto nº 8.223/25 – fls. 07)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Anular = R\$ 2.145,98 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Anular = R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Anular = R\$ 32.436,72 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente

(Decreto nº 8.223/25 – fls. 08)

Valor a Anular = R\$ 124,70 (cento e vinte e quatro reais e setenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
18.541.0009.2.102 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Coordenadoria do Bem-Estar Animal
Valor a Anular = R\$ 104,00 (cento e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 1.075,00 (hum mil e setenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Anular = R\$ 160.645,14 (cento e sessenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e catorze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Anular = R\$ 486.493,67 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 9.982,52 (nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Anular = R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

(Decreto nº 8.223/25 – fls. 09)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.04 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
06.182.0002.2.094 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 2.340.396,89 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 402.393,24 (quatrocentos e dois mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.024 = R\$ 158.584,93 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 11 de agosto de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 3427 - Ano XXIII, 18 de Setembro de 2025

Processo nº 5396.2025

Interessado(a): Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Edital nº 62/2025 – Pregão Eletrônico nº 49/2025 – Aquisição de Insumos de Diabetes das Marcas Abbott e Roche para cumprimento de Demanda Judicial.

Trata-se de **recursos administrativos** interpostos pelas empresas *Neo Hospitalar Ltda.* e *Somédica Cirúrgica Rio Preto Ltda.* EPP, no âmbito do pregão eletrônico nº 49/2025 (edital nº 62/2025), cujo objeto é a aquisição de insumos de diabetes das marcas Abbott e Roche, contra a classificação da proposta da licitante vencedora **CR Vieira Produtos Hospitalares**, sob o argumento de que a vencedora não apresentou certificação e/ou autorização expedida pelas fabricantes de que poderia comercializar os produtos das marcas solicitadas.

A recorrente **Neo Hospitalar Ltda.**, alega, em síntese, que a licitante declarada vencedora não possui credenciamento junto à fabricante *Abbott*, razão pela qual não estaria apta a comercializar os produtos descritos no item “1” (fls. 255/256).

Por sua vez, a empresa recorrente **Somédica Cirúrgica Rio Preto Ltda.** EPP sustenta que a licitante vencedora do certame não demonstrou estar autorizada a comercializar os produtos da fabricante *Roche*, constantes dos itens “2” e “4” (fls. 257/261).

A empresa vencedora *C.R. Vieira Produtos Hospitalares* não apresentou contrarrazões.

A Agente de Contratação, em sua manifestação, esclareceu que toda a documentação exigida no item “5” do edital foi apresentada pela empresa vencedora, não havendo previsão de apresentação de credenciamento ou autorização específica de fabricantes, opinando, por fim, pela manutenção da habilitação da empresa *C. R. Vieira Produtos Hospitalares* (fls. 262/265).

Na mesma linha, a Secretaria Gestora destacou que a municipalidade não previu no edital documentação a exigência de autorização ou credenciamento junto às fabricantes, inexistindo impugnação prévia quanto à ausência de tal requisito (fls. 267/268).

Em parecer jurídico, a *Procuradoria Municipal*, ao analisar o conjunto probatório constante dos autos, acatou as manifestações técnicas, e entendeu que não há fundamentos suficientes pra acolher os recursos interpostos, opinando, portanto, pelo seu desprovemento (fls. 269/270).

É a síntese do necessário.

DECIDO:

A Administração Pública só pode contratar mediante realização de processo licitatório, sendo que, qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 14.133/21.

Compulsando as informações contidas nos autos, verifica-se que as razões recursais não procedem, uma vez que a empresa vencedora apresentou toda a documentação prevista no edital e atendeu às exigências legais pertinentes.

Assim sendo, considero que as alegações das recorrentes foram rebatidas de forma integral, entendo que não há fundamento para modificação da decisão proferida.

Assim, de forma objetiva, com base nos argumentos expostos pela Pregoeira e no parecer jurídico, cujas razões acato integralmente como razões de decidir, **RECEBO** os recursos interpostos pelas licitantes *Neo Hospitalar Ltda.* e *Somédica Cirúrgica Rio Preto Ltda.* EPP, por tempestivos, para no mérito **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo a decisão proferida no Pregão Eletrônico nº 49/2025 em sua integralidade.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ nº 37.970.604/0001-70

Item 1 - 48 CX, SENSOR DE MONITORAMENTO (24 HORAS) DE GLICOSE COM APLICADOR. Caixa com 01 sensor e 01 aplicador. Marca - Abbott, valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e valor total de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)

Item 2 - 15 UN, ACCU-CHEK Flexlink I 8/60 mm - ROCHE DIABETES CARE, Marca - Accu-Chek, valor unitário de R\$ 1.050,00 (um mil, cinquenta reais) e valor total de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)

Item 3 - 100 UN, ACCU-CHEK Spirit 3,15 ml - ROCHE DIABETES CARE, Marca - Accu-Chek, valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil, reais)

Item 4 - 3 KJ, ACCU-CHEK Spirit Combo service pack - ROCHE DIABETES CARE, Marca - Accu-Chek, valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais)

À **Seção de Licitações** para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Itatiba, 11 de setembro de 2025.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº 6913.2025

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Contratação de empresa para realização de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação

Versam os autos a respeito de solicitação da *Secretaria de Educação* (fls. 03/624) visando a contratação de empresa para realização de processos seletivos, visando a contratação de professores em caráter temporário e de auxiliares de classe I e II para o exercício de 2026.

A Secretaria dos Negócios Jurídicos exarou parecer favorável à contratação pela via da dispensa de licitação (artigo 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21) – fls. 626/635.

A Secretaria Municipal de Governo informou que a contratação não acarretará despesas ao erário, não havendo reserva de recursos orçamentários ou no Plano de Contratação Anual – fls. 637.

Nesse contexto, com fundamento nas justificativas apresentadas, bem como na análise acima, **RATIFICO** e **HOMOLOGO**, com respaldo no artigo 75, XV, c.c. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, o ato de Dispensa de Licitação para contratação do *Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social*, inscrito no CNPJ nº 08.179.183/0001-66, visando a execução de todos os procedimentos necessários para realização de processo seletivo de contratação de professores para substituições eventuais e auxiliares de classe I e II para o exercício de 2026 para a Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.

Itatiba, 12 de setembro de 2025.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3427 - Ano XXIII, 18 de Setembro de 2025

Chamamento Público 05/2025, Edital nº 78/2025 - Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de multas de trânsito, em conformidade com o edital e anexos, disponível na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP e endereço eletrônico: www.itatiba.sp.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas até o **dia 23 de outubro de 2025, às 10 horas** na Seção de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado. Fone (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

Pregão Eletrônico Nº 64/2025, Edital Nº 79/2025, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de ventilador, para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **01 de outubro de 2025, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 65/2025, Edital Nº 80/2025, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de livros para a Biblioteca Municipal, para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **02 de outubro de 2025, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5833/2025

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 68/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Objeto: Aquisição de jogos educativos/pedagógicos e brinquedos, para entrega imediata.

ADJUDICÓ o objeto e HOMOLOGO o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

AML DISTRIBUIDORA LTDA

Item 55 - 12 UN, BONECA TAYLA - Com cabeça, pernas e braços produzidos em vinil macio e corpo com enchimento em tecido. Possui vestido colorido, sapatos e fita de cabelo. Altura aprox. de 48 cm. Possui selo do INMETRO., Marca - COTYPLAS, valor unitário de R\$ 61,20 (sessenta e um reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 734,40 (setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
Item 56 - 3 UN, BONECA TAYLA - Com cabeça, pernas e braços produzidos em vinil macio e corpo com enchimento em tecido. Possui vestido colorido, sapatos e fita de cabelo. Altura aprox. de 48 cm. Possui selo do INMETRO., Marca - COTYPLAS, valor unitário de R\$ 61,20 (sessenta e um reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 183,60 (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos)
Item 61 - 57 UN, BOLA PLUSH PARA BEBÊ - Confeccionada em material (plush) hipoalergênico, multicolorida (6 cores). Possui chocalho. Indicado para crianças a partir de 3 meses. Tamanho aproximado: 15 cm. Aprovado pelo INMETRO., Marca - ZIP, valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e valor total de R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais)
Item 62 - 19 UN, BOLA PLUSH PARA BEBÊ - Confeccionada em material (plush) hipoalergênico, multicolorida (6 cores). Possui chocalho. Indicado para crianças a partir de 3 meses. Tamanho aproximado: 15 cm. Aprovado pelo INMETRO., Marca - ZIP, valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e valor total de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

BRINK BRIL MATERIAIS ESCOLARES LTDA EPP

Item 2 - 15 UN, CONJUNTO DE ALFABETO MÓVEL - Confeccionado em madeira (MDF), com 26 peças em letra de fôrma maiúscula recortada, peça maior medindo aproximadamente 100x100x9mm cada. Acondicionado em caixa cartonada ou pote plástico., Marca - SIMQUE, valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) e valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
Item 8 - 15 UN, QUEBRA-CABEÇA GIGANTE FAZENDA - Com 24 peças em madeira. Acondicionado em estojo de MDF. Dimensões aproximadas do produto com embalagem: 31 x 22 x 6 cm., Marca - SIMQUE, valor unitário de R\$ 63,00 (sessenta e três reais) e valor total de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)
Item 10 - 15 UN, QUEBRA-CABEÇA GIGANTE DINOSSAUROS - Com 24 peças em madeira. Acondicionado em estojo de MDF. Dimensões aproximadas do produto com embalagem: 31 x 22 x 6 cm, Marca - SIMQUE, valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e valor total de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)
Item 22 - 45 UN, JOGO EDUCATIVO TABULEIRO TANGRAM - Confeccionado em madeira (MDF), multicolorido, contendo 7 peças (2 triângulos grandes, 1 Triângulo médio, 2 Triângulos pequenos, 1 quadrado e 1 paralelogramo) e 1 tabuleiro de aproximadamente 20 x 18cm. Acondicionado em caixa cartonada. Apresentar selo INMETRO., Marca - MANINHOS, valor unitário de R\$ 26,38 (vinte e seis reais e trinta e oito centavos) e valor total de R\$ 1.187,10 (um mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos)
Item 31 - 45 UN, JOGO TWISTER - Contendo 1 tapete com círculos coloridos, 1 roleta e manual de instruções. Confeccionado em material plástico, vinil e papel. Idade recomendada: a partir de 6 anos. Apresentar selo do INMETRO., Marca - BRINC DE CRIANÇA, valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) e valor total de R\$ 3.060,00 (três mil, sessenta reais)
Item 32 - 45 UN, JOGO TWISTER - Contendo 1 tapete com círculos coloridos, 1 roleta e manual de instruções. Confeccionado em material plástico, vinil e papel. Idade recomendada: a partir de 6 anos. Apresentar selo do INMETRO., Marca - BRINC DE CRIANÇA, valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) e valor total de R\$ 1.020,00 (um mil, vinte reais)
Item 35 - 45 UN, BLOCOS DE MONTAR TIPO PEQUENO CONSTRUTOR/ ENGENHEIRO
 Contendo no mínimo 100 peças fabricadas em madeira. As peças devem ser ilustradas com desenhos de tijolinhos a vista, janelinhas, relógios entre outros, além possuir peças que representem telhados e pontes, possibilitando a construção de cidades, casas e prédios de acordo com a criatividade e imaginação de cada criança. Idade recomendada: a partir de 3 anos. As peças deverão estar acondicionadas em caixa cartonada ou embalagem plástica transparente e resistente com zíper e alça., Marca - GGB, valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e valor total de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)
Item 36 - 15 UN, BLOCOS DE MONTAR TIPO PEQUENO CONSTRUTOR/ ENGENHEIRO
 Contendo no mínimo 100 peças fabricadas em madeira. As peças devem ser ilustradas com desenhos de tijolinhos a vista, janelinhas, relógios entre outros, além possuir peças que representem telhados e pontes, possibilitando a construção de cidades, casas e prédios de acordo com a criatividade e imaginação de cada criança. Idade recomendada: a partir de 3 anos. As peças deverão estar acondicionadas em caixa cartonada ou embalagem plástica transparente e resistente com zíper e alça., Marca - GGB, valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
Item 37 - 45 UN, MALETA PLAKT - Jogo de encaixe contendo 100 peças, multicoloridas, de aproximadamente 3 cm cada, em formato de engrenagem. Embalagem de plástico resistente com alça em formato de maleta. Idade recomendada: a partir de 3 anos., Marca - PAKITOYS, valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e valor total de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)
Item 38 - 15 UN, MALETA PLAKT - Jogo de encaixe contendo 100 peças, multicoloridas, de aproximadamente 3 cm cada, em formato de engrenagem. Embalagem de plástico resistente com alça em formato de maleta. Idade recomendada: a partir de 3 anos., Marca - PAKITOYS, valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
Item 44 - 45 UN, MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL - Contendo 111 peças em madeira na cor natural, em formato de cubos (unidades), barras (dezenas) e placas (centenas). Acondicionado em caixa cartonada., Marca - SIMQUE, valor unitário de R\$ 11,87 (onze reais e oitenta e sete centavos) e valor total de R\$ 534,15 (quinhentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)

JZ MERCANTIL LTDA

Item 57 - 94 UN, MEGA BLOKS - Contendo 60 peças em material plástico, atóxico, colorido, para crianças a partir de 1 ano, sem arestas ou pontas afiadas, em tamanho grande o suficiente para não serem engolidas, com facilidade para encaixe e desencaixe. Acondicionado em Sacola de PVC, com zíper e alça. Possui selo do INMETRO., Marca - FISHER PRICE, valor unitário de R\$ 104,38 (cento e quatro reais e trinta e oito centavos) e valor total de R\$ 9.811,72 (nove mil, oitocentos e onze reais e setenta e dois centavos)
Item 58 - 31 UN, MEGA BLOKS - Contendo 60 peças em material plástico, atóxico, colorido, para crianças a partir de 1 ano, sem arestas ou pontas afiadas, em tamanho grande o suficiente para não serem engolidas, com facilidade para encaixe e desencaixe. Acondicionado em Sacola de PVC, com zíper e alça. Possui selo do INMETRO., Marca - FISHER PRICE, valor unitário de R\$ 104,38 (cento e quatro reais e trinta e oito centavos) e valor total de R\$ 3.235,78 (três mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)
Item 60 - 31 UN, MESINHA DE ATIVIDADE - Com pernas removíveis e alças dobráveis, em material plástico, atóxico, colorido. Possui um livrinho que ao virar a página emite o som do animal que aparece na imagem, além de piscar as luzes no dragãozinho. Possui um cilindro que muda a imagem para diurna ou noturna ao ser acionado o botão lateral. O sax reproduz duas diferentes melodias enquanto luzes piscam no ritmo da música. As 3 teclas coloridas emitem o som das notas DÓ, RÉ, MI e acionam as luzes. Ao centro possui um mecanismo em forma de engrenagem que emite som e piscam as luzes ao ser girado. Indicado para crianças a partir de 6 meses. Apresentar selo do INMETRO., Marca - ZOOP TOYS, valor unitário de R\$ 143,92 (cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) e valor total de R\$ 4.461,52 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
Item 63 - 94 UN, FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS - Confeccionado em tecido de feltro e olhos de PVC, multicolorido, com 7 personagens diferentes. Fantoche tipo luva, com aproximadamente 25 cm. Acondicionados em embalagem tipo bolsa plástica ou caixa cartonada. Certificado pelo INMETRO., Marca - JODANE, valor unitário de R\$ 113,40 (cento e treze reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 10.659,60 (dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
Item 64 - 31 UN, FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS - Confeccionado em tecido de feltro e olhos de PVC, multicolorido, com 7 personagens diferentes. Fantoche tipo luva, com aproximadamente 25 cm. Acondicionados em embalagem tipo bolsa plástica ou caixa cartonada. Certificado pelo INMETRO., Marca - JODANE, valor unitário de R\$ 113,40 (cento e treze reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 3.515,40 (três mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos)

MERCANTIL TOMASETTO LTDA - ME

Item 34 - 15 UN, JOGO LOTO LEITURA - Multicolorido, confeccionado em madeira (MDF), contendo 130 peças, composto por 5 tabuleiros medindo aproximadamente 14,5 x 14,5 cm, 25 retângulos de aproximadamente 4 x 2,2 cm e 100 fichas medindo aproximadamente 2 x 2 cm, serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica. Idade recomendada: a partir de 5 anos., Marca - CARLU, valor unitário de R\$ 49,75 (quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 746,25 (setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Item 48 - 15 UN, KIT BAMBOLE - Contendo 5 bambolês com 60 cm de diâmetro, confeccionado em material plástico resistente, em cores sortidas., Marca - NAKATOYS, valor unitário de R\$ 32,30 (trinta e dois reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 484,50 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Item 50 - 19 UN, KIT MORDEDORES PARA BEBÊ ANIMAIS DA FAZENDA - Contendo 3 unidades, fabricados em vinil macio (atóxico e livre de BPA), pintados com tinta atóxica. Os animais medem aproximadamente 11 cm de altura. Possui certificado do INMETRO., Marca - COMETA, valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e valor total de R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais)
Item 54 - 31 UN, BRINQUEDO EDUCATIVO DE EMPILHAR PALHAÇO - Confeccionado em vinil/plástico atóxico, composto por 5 (cinco) argolas e a cabeça do palhaço. Possui aproximadamente 18 cm de altura. Indicado para crianças a partir de 1 ano. Possui selo do INMETRO, Marca - COMETA, valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e valor total de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)

MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

- Item 14** - 15 UN, BRINQUEDO EDUCATIVO TORRE EQUILÍBRIO - Confeccionado em madeira (MDF) com arestas arredondadas, contendo 54 peças. Acondicionado em caixa cartonada ou sacola de P.V.C transparente., Marca - PAIS, valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e valor total de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)
- Item 19** - 45 UN, JOGO EU SOU...? - Contendo na embalagem: 1 ampulheta, 30 cartas, 4 cintas para cartas e 1 manual de instruções Confeccionado em material plástico e cartonado. Idade recomendada: a partir de 6 anos. Apresentar selo INMETRO., Marca - ESTRELA, valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) e valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)
- Item 20** - 15 UN, JOGO EU SOU...? - Contendo na embalagem: 1 ampulheta, 30 cartas, 4 cintas para cartas e 1 manual de instruções. Confeccionado em material plástico e cartonado. Idade recomendada: a partir de 6 anos. Apresentar selo INMETRO., Marca - ESTRELA, valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) e valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
- Item 28** - 15 UN, JOGO DE MEMÓRIA FAZENDINHA - Confeccionado em madeira (MDF), contendo 40 peças coloridas com imagens de animais da fazenda. Acondicionado em caixa cartonada. Apresentar selo do INMETRO., Marca - PAIS, valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais)
- Item 29** - 45 UN, JOGO PUXA-PUXA BATATINHA Contendo 20 batatinhas e 1 pacotinho de batatas. Idade recomendada: a partir de 5 anos. Apresentar selo do INMETRO., Marca - ESTRELA, valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e valor total de R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
- Item 30** - 15 UN, JOGO PUXA - PUXA BATATINHA Contendo 20 batatinhas e 1 pacotinho de batatas. Idade recomendada: a partir de 5 anos. Apresentar selo do INMETRO., Marca - ESTRELA, valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e valor total de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
- Item 42** - 1 UN, MATERIAL DOURADO COLETIVO - Contendo 611 peças em madeira na cor natural, sendo: 500 cubos de unidade, 100 barras de dezena, 10 placas de centena e 1 cubo de milhar. Acondicionado em caixa de madeira., Marca - PAIS, valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais)
- Item 45** - 45 UN, JOGO CILADA - Confeccionado em material plástico, contendo 1 tabuleiro e 24 peças de encaixe. O tabuleiro tem formato de estojo para guardar as peças. Embalagem: caixa cartonada. Idade recomendada: a partir de 6 anos. Apresentar selo do INMETRO., Marca - ESTRELA, valor unitário de R\$ 24,61 (vinte e quatro reais e sessenta e um centavos) e valor total de R\$ 1.107,45 (um mil, cento e sete reais e quarenta e cinco centavos)
- Item 46** - 15 UN, JOGO CILADA - Confeccionado em material plástico, contendo 1 tabuleiro e 24 peças de encaixe. O tabuleiro tem formato de estojo para guardar as peças. Embalagem: caixa cartonada. Idade recomendada: a partir de 6 anos. Apresentar selo do INMETRO., Marca - ESTRELA, valor unitário de R\$ 24,61 (vinte e quatro reais e sessenta e um centavos) e valor total de R\$ 369,15 (trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)
- Item 51** - 94 UN, POTINHOS DE EMPILHAR E ROLAR - Em material plástico, atóxico, contendo 10 (dez) potinhos coloridos e numerados que podem ser empilhados ou encaixados para formarem bolas. Acompanha uma bolinha com carinha (tipo smiley) com som. Recomendado para crianças a partir de 6 meses. Possuir selo do INMETRO., Marca - FISHER, valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e valor total de R\$ 6.110,00 (seis mil, cento e dez reais)
- Item 52** - 31 UN, POTINHOS DE EMPILHAR E ROLAR - Em material plástico, atóxico, contendo 10 (dez) potinhos coloridos e numerados que podem ser empilhados ou encaixados para formarem bolas. Acompanha uma bolinha com carinha (tipo smiley) com som. Recomendado para crianças a partir de 6 meses. Possuir selo do INMETRO., Marca - FISHER, valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e valor total de R\$ 2.015,00 (dois mil, quinze reais)

N. F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES

- Item 1** - 45 UN, CONJUNTO DE ALFABETO MÓVEL - Confeccionado em madeira (MDF), com 26 peças em letra de fôrma maiúscula recortada, peça maior medindo aproximadamente 100x100x9mm cada. Acondicionado em caixa cartonada ou pote plástico., Marca - SIMQUE, valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) e valor total de R\$ 1.935,00 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais)
- Item 3** - 45 UN, BLOCOS LÓGICOS - Conjunto de formas geométricas com 48 peças confeccionadas em madeira em 03 cores: amarela, azul e vermelha. Contendo as formas: quadrado, retângulo, círculo e triângulo, em tamanhos variados (grandes e pequenos) e em espessuras distintas (grosso e fino). A menor peça mede aproximadamente 20x40x0,6mm e a maior aproximadamente 70x70x18mm. Tolerância de 5mm para mais ou menos. Acondicionado em caixa de madeira., Marca - ZARAMETA, valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e valor total de R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
- Item 7** - 45 UN, QUEBRA-CABEÇA GIGANTE FAZENDA - Com 24 peças em madeira. Acondicionado em estojo de MDF. Dimensões aproximadas do produto com embalagem: 31 x 22 x 6 cm., Marca - SIMQUE, valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e valor total de R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais)
- Item 9** - 45 UN, QUEBRA-CABEÇA GIGANTE DINOSSAUROS - Com 24 peças em madeira. Acondicionado em estojo de MDF. Dimensões aproximadas do produto com embalagem: 31 x 22 x 6 cm, Marca - SIMQUE, valor unitário de R\$ 61,00 (sessenta e um reais) e valor total de R\$ 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais)
- Item 13** - 45 UN, BRINQUEDO EDUCATIVO TORRE EQUILÍBRIO - Confeccionado em madeira (MDF) com arestas arredondadas, contendo 54 peças. Acondicionado em caixa cartonada ou sacola de P.V.C transparente., Marca - PAIS E FILHOS, valor unitário de R\$ 17,53 (dezessete reais e cinquenta e três centavos) e valor total de R\$ 788,85 (setecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)
- Item 21** - 135 UN, JOGO EDUCATIVO TABULEIRO TANGRAM - Confeccionado em madeira (MDF), multicolorido, contendo 7 peças (2 triângulos grandes, 1 Triângulo médio, 2 Triângulos pequenos, 1 quadrado e 1 paralelogramo) e 1 tabuleiro de aproximadamente 20 x 18cm. Acondicionado em caixa cartonada. Apresentar selo INMETRO., Marca - IND. FENIX, valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e valor total de R\$ 2.025,00 (dois mil, vinte e cinco reais)
- Item 27** - 45 UN, JOGO DE MEMÓRIA FAZENDINHA - Confeccionado em madeira (MDF), contendo 40 peças coloridas com imagens de animais da fazenda. Acondicionado em caixa cartonada. Apresentar selo do INMETRO., Marca - PAIS E FILHOS, valor unitário de R\$ 18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos) e valor total de R\$ 835,20 (oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)
- Item 33** - 45 UN, JOGO LOTO LEITURA - Multicolorido, confeccionado em madeira (MDF), contendo 130 peças, composto por 5 tabuleiros medindo aproximadamente 14,5 x 14,5 cm, 25 retângulos de aproximadamente 4 x 2,2 cm e 100 fichas medindo aproximadamente 2 x 2 cm, serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica. Idade recomendada: a partir de 5 anos., Marca - CARLU, valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e valor total de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)
- Item 41** - 6 UN, MATERIAL DOURADO COLETIVO - Contendo 611 peças em madeira na cor natural, sendo: 500 cubos de unidade, 100 barras de dezena, 10 placas de centena e 1 cubo de milhar. Acondicionado em caixa de madeira., Marca - PAIS & FILHOS, valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) e valor total de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais)
- Item 43** - 135 UN, MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL - Contendo 111 peças em madeira na cor natural, em formato de cubos (unidades), barras (dezenas) e placas (centenas). Acondicionado em caixa cartonada., Marca - PAIS & FILHOS, valor unitário de R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 1.431,00 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais)
- Item 47** - 45 UN, KIT BAMBOLE - Contendo 5 bambolês com 60 cm de diâmetro, confeccionado em material plástico resistente, em cores sortidas., Marca - LIG LIG, valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais) e valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
- Item 49** - 57 UN, KIT MORDEDORES PARA BEBÊ ANIMAIS DA FAZENDA - Contendo 3 unidades, fabricados em vinil macio (atóxico e livre de BPA), pintados com tinta atóxica. Os animais medem aproximadamente 11 cm de altura. Possuir certificado do INMETRO., Marca - COMETA, valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) e valor total de R\$ 1.938,00 (um mil, novecentos e trinta e oito reais)
- Item 53** - 94 UN, BRINQUEDO EDUCATIVO DE EMPILHAR PALHAÇO - Confeccionado em vinil/plástico atóxico, composto por 5 (cinco) argolas e a cabeça do palhaço. Possui aproximadamente 18 cm de altura. Indicado para crianças a partir de 1 ano. Possuir selo do INMETRO, Marca - COMETA, valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e valor total de R\$ 1.974,00 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais)
- Item 59** - 94 UN, MESINHA DE ATIVIDADE - Com pernas removíveis e alças dobráveis, em material plástico, atóxico, colorido. Possui um livrinho que ao virar a página emite o som do animal que aparece na imagem, além de piscar as luzes no dragãozinho. Possui um cilindro que muda a imagem para diurna ou noturna ao ser acionado o botão lateral. O sax reproduz duas diferentes melodias enquanto luzes piscam no ritmo da música. As 3 teclas coloridas emitem o som das notas DÓ, RÉ, MI e acionam as luzes. Ao centro possui um mecanismo em forma de engrenagem que emite som e piscam as luzes ao ser girado. Indicado para crianças a partir de 6 meses. Apresentar selo do INMETRO., Marca - ZOOP TOYS, valor unitário de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) e valor total de R\$ 11.844,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)

TRR LICITACOES LTDA

- Item 4** - 15 UN, BLOCOS LÓGICOS - Conjunto de formas geométricas com 48 peças confeccionadas em madeira em 03 cores: amarela, azul e vermelha. Contendo as formas: quadrado, retângulo, círculo e triângulo, em tamanhos variados (grandes e pequenos) e em espessuras distintas (grosso e fino). A menor peça mede aproximadamente 20x40x0,6mm e a maior aproximadamente 70x70x18mm. Tolerância de 5mm para mais ou menos. Acondicionado em caixa de madeira., Marca - SONHO DE CRIANÇA, valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e valor total de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)
- Item 15** - 45 UN, JOGO PULA MACACO - Confeccionado em material plástico, multicor, contendo 01 tronco, 02 copas, 04 lanças macacos, 16 macaquinhos, 16 bananas de cartão e folha de adesivos. Idade recomendada a partir de 4 anos. Apresentar selo INMETRO., Marca - ESTRELA, valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e valor total de R\$ 2.025,00 (dois mil, vinte e cinco reais)
- Item 16** - 15 UN, JOGO PULA MACACO - Confeccionado em material plástico, multicor, contendo 01 tronco, 02 copas, 04 lanças macacos, 16 macaquinhos, 16 bananas de cartão e folha de adesivos. Idade recomendada a partir de 4 anos. Apresentar selo INMETRO., Marca - ESTRELA, valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)
- Item 17** - 45 UN, JOGO PULA PIRATA - Confeccionado em material plástico, colorido, contendo 1 barril, 1 pirata, 24 espadas, 1 cartão de realidade aumentada. Idade recomendada a partir de 5 anos. Apresentar selo INMETRO., Marca - ESTRELA, valor unitário de R\$ 60,80 (sessenta reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais)
- Item 18** - 15 UN, JOGO PULA PIRATA - Confeccionado em material plástico, colorido, contendo 1 barril, 1 pirata, 24 espadas, 1 cartão de realidade aumentada. Idade recomendada a partir de 5 anos. Apresentar selo INMETRO., Marca - ESTRELA, valor unitário de R\$ 60,80 (sessenta reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 912,00 (novecentos e doze reais)
- Item 23** - 45 UN, JOGO CARA A CARA - Contendo 2 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 1 folha com 48 rostos, 1 folha com 24 cartas e 1 manual de instruções. Idade recomendada: a partir de 6 anos. Apresentar selo do INMETRO., Marca - ESTRELA, valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) e valor total de R\$ 3.060,00 (três mil, sessenta reais)
- Item 24** - 15 UN, JOGO CARA A CARA - Contendo 2 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 1 folha com 48 rostos, 1 folha com 24 cartas e 1 manual de instruções. Idade recomendada: a partir de 6 anos. Apresentar selo do INMETRO., Marca - ESTRELA, valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) e valor total de R\$ 1.020,00 (um mil, vinte reais)
- Item 25** - 45 UN, BRINQUEDO EDUCATIVO BLOCOS MAGNÉTICOS - Confeccionado em plástico resistente e metais magnéticos, multicolorido, contendo 64 peças seguras e maleáveis que permite a criança montar diferentes estruturas, sendo 22 bastões pequenos, 16 bastões grandes, 18 bolas e 8 bastões curvados. Apresentar selo do INMETRO., Marca - BRASTOY, valor unitário de R\$ 97,00 (noventa e sete reais) e valor total de R\$ 4.365,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais)
- Item 26** - 15 UN, BRINQUEDO EDUCATIVO BLOCOS MAGNÉTICOS - Confeccionado em plástico resistente e metais magnéticos, multicolorido, contendo 64 peças seguras e maleáveis que permite a criança montar diferentes estruturas, sendo 22 bastões pequenos, 16 bastões grandes, 18 bolas e 8 bastões curvados. Apresentar selo do INMETRO., Marca - BRASTOY, valor unitário de R\$ 97,00 (noventa e sete reais) e valor total de R\$ 1.455,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

VSR COMÉRCIO LTDA

- Item 11** - 45 UN, BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO TORRE INTELIGENTE - Confeccionado em madeira (MDF), contendo 63 peças no total, sendo 18 placas e 45 cilindros coloridos. Acondicionado em estojo de MDF, Marca - MAXI TOYS, valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
- Item 12** - 15 UN, BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO TORRE INTELIGENTE - Confeccionado em madeira (MDF), contendo 63 peças no total, sendo 18 placas e 45 cilindros coloridos. Acondicionado em estojo de MDF, Marca - MAXI TOYS, valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais)
- Item 39** - 45 UN, BLOCO DE MONTAR MULTI IDÉIAS - Contendo 1000 peças com diversos encaixes, confeccionado em plástico resistente atóxico. Peças em formatos: rodas livres com rolamentos, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes. Menor peça: 3,5 cm e Maior peça: 7,5 cm. Embalagem: Sacola em PVC com zíper reforçado. Possuir certificado INMETRO., Marca - MAXI TOYS, valor unitário de R\$ 158,50 (cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 7.132,50 (sete mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
- Item 40** - 15 UN, BLOCO DE MONTAR MULTI IDÉIAS - Contendo 1000 peças com diversos encaixes, confeccionado em plástico resistente atóxico. Peças em formatos: rodas livres com rolamentos, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes. Menor peça: 3,5 cm e Maior peça: 7,5 cm. Embalagem: Sacola em PVC com zíper reforçado. Possuir certificado

INMETRO., Marca - MAXI TOYS, valor unitário de R\$ 158,50 (cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 2.377,50 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Os itens 05 e 06 foram considerados **FRACASSADOS**. À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.
Dê-se ciência na forma da lei.
Comunique-se.
Em 15 de setembro de 2025.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 129 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 26 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2735/2025

Aos 27 de Agosto de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Id De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26 / 2025, homologada na data de 23/08/2025, processo administrativo nº 2735/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 028523 ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
ENDEREÇO: RUA JUREMA 1621
BAIRRO: DA PROVIDENCIA
CIDADE: PARA DE MINAS ESTADO: MG CEP: 35660-970
TELEFONE: (37) 32371276 CPF/CNPJ: 31.486.195/0001-55
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.02.01.0354.7	UN	ACP	518	R\$ 0,51	R\$ 264,18
PASTA PLÁSTICA EM " L " CORES DIVERSAS Pasta plástica em " L ", produzido em plástico (polipropileno), flexível, espessura 0,15mm, formato papel A4. Cores sortidas.						
2	1.02.01.0925.1	UN	PLASCONY	8	R\$ 11,70	R\$ 93,60
PASTA SANFONADA TAMANHO A 5 Material em polipropileno, Tamanho A5, meio ofício , transparente, 12 compartimentos						
3	1.02.05.0004.0	UN	STALO	8	R\$ 74,76	R\$ 598,08
QUADRO BRANCO MEDINDO 1,20 X 0,90 M, SUPERFÍCIE BRANCA MELAMÍNICA, moldura em alumínio.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

Secretarias participantes do registro de preços:

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
b) SECRETARIA DA SAÚDE
c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDAS. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituído (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2.Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.8.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.9.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 11.DAS PENALIDADES

11.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

028523 ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
SAMUEL HELENO DE ARAUJO
RG: MG – 10.516.430 CPF: 048.148.226-18

ADRIANA STOCÇO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 130 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 26 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2735/2025

Aos 27 de Agosto de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26 / 2025, homologada na data de 23/08/2025, processo administrativo n.º 2735/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.2.DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 029813 BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

ENDEREÇO: RUA DOUTOR FLAVIO BELLEGARDE NUNES 75

BAIRRO: JARDIM PAULISTA

CIDADE: TAUBATÉ ESTADO: SP CEP: 12091-590

TELEFONE: 12/3413-1085 CPF/CNPJ: 35.638.331/0001-36

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias3.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.02.01.0104.8	UN	ACRIMET	132	R\$ 0,83	R\$ 109,56
RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CMRégua plástica transparente cristal com escala métrica de 30 centímetros.						
2	1.02.01.0148.0	UN	MP	95	R\$ 1,26	R\$ 119,70
ESTILETE COM LÂMINA DE 18 MMEstilete com lâmina de 18mm, com lâmina retrátil em aço carbono temperado, corpo injetado em polipropileno, com dispositivo de trava da lâmina. Embalado individualmente, sendo que a mesma deverá conter informações do produto e dados do fabricante, grafados na língua portuguesa.						
3	1.02.01.0148.0	UN	MP	289	R\$ 1,26	R\$ 364,14
ESTILETE COM LÂMINA DE 18 MMEstilete com lâmina de 18mm, com lâmina retrátil em aço carbono temperado, corpo injetado em polipropileno, com dispositivo de trava da lâmina. Embalado individualmente, sendo que a mesma deverá conter informações do produto e dados do fabricante, grafados na língua portuguesa.						
4	1.02.01.0211.7	UN	MP	187	R\$ 0,71	R\$ 132,77
BORRACHA BRANCA COM CINTA PLÁSTICABorracha branca e macia, que não borre ou rasgue o papel, protegida por cinta plástica, para apagar escrita de lápis grafite e lapiseira, dimensões mínimas 42 x 21 x 11mm. A marca do produto deverá vir estampada na cinta.						
5	1.02.01.0235.4	UN	DELLO	1.017	R\$ 1,96	R\$ 1.993,32
PASTA SUSPensa PARA ARQUIVOCorpo em cartão kraft, gramatura 170 a 200g, espessura 0,25 a 0,28mm, medida do produto acabado 24 x 36cm, completa, com 02 hastes plásticas, 01 visor + etiqueta branca e 01 grampo plástico. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. em caixas com 50 unidades.						
6	1.02.01.0249.4	UN	F.FACIL	22	R\$ 8,40	R\$ 184,80
PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETEOrganizador de mesa contendo , feito em poliestireno ou acrílico, na cor fumê, com os armazenadores sendo apresentados nos formatos quadrado e/ou retangular. Embalados individualmente, acompanhados de informações do produto e dados do fabricante.						
7	1.02.01.0249.4	UN	F.FACIL	73	R\$ 8,40	R\$ 613,20
PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETEOrganizador de mesa contendo , feito em poliestireno ou acrílico, na cor fumê, com os armazenadores sendo apresentados nos formatos quadrado e/ou retangular. Embalados individualmente, acompanhados de informações do produto e dados do fabricante.						
8	1.02.01.0879.4	RL	FITAR	146	R\$ 3,64	R\$ 531,44
FITA DUPLA FACE FINA TRANSPARENTEEm rolos de no mínimo 10mm x 30metros						

3.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.4.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2.Secretarias participantes do registro de preços:

a)SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

b)SECRETARIA DA SAÚDE

c)SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

d)SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDAS.DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1.Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item

6.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.7.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2.Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.8.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.9.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1.De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2.De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS10.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1.Por razão de interesse público;

10.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 11.DAS PENALIDADES11.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

029813 BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD
RG: 33.102.251-5 CPF: 300.995.078-03

ADRIANA STOCCHI
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 131 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 26 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2735/2025

Aos 27 de Agosto de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/ME nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26 / 2025, homologada na data de 23/08/2025, processo administrativo n.º 2735/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.2.DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente., nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 023857 D.F. ASTOLPHO - EPP

ENDEREÇO: RUA CORONEL DIOGO, 1243

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: MOCOCA ESTADO: SP CEP: 13730-260

TELEFONE: (19) 3665-3363 CPF/CNPJ: 20.123.999/0001-73

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias3.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário.	Total
1	1.02.01.0034.3	CX	YINS	78	R\$ 2,37	R\$ 184,86
PERCEVEJO LATONADO, confeccionados de maneira uniforme, com cabeça reta, resistentes, embalagem com 100 unidades, contendo informações do produto e fabricante.						
2	1.02.01.0043.2	UN	FUTURO	66	R\$ 1,09	R\$ 71,94
PINCEL AZUL PARA RETROPROJETORCaneta tipo pincel com tinta permanete azul, para aplicação em retroprojektor, CDs, DVDs, tecidos e superfícies sólidas de equipamentos, com tinta de alta fixação, resistente à água, com ponta poliacetil de 2.0mm (escrita média), Tanto o corpo do produto quanto a embalagem devem apresentar informações de marca e fabricante, respectivamente.						
3	1.02.01.0062.9	UN	ICIL	525	R\$ 1,47	R\$ 771,75

PASTA PLASTIFICADA COM ELÁSTICO CORES DIVERSAS Pasta com aba elástico formato ofício simples, feita em cartão duplex, medida mínima 235 x 325mm, cores sortidas.						
4	1.02.01.0138.2	EST	FUTURO	36	R\$ 0,45	R\$ 16,20
GRAFITE P/ LAPISEIRA HB 0,7MM - Embalagem em tubo plástico com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
5	1.02.01.0139.0	EST	FUTURO	36	R\$ 0,45	R\$ 16,20
GRAFITE P/ LAPISEIRA HB 0,9MM Embalagem em tubo plástico com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
6	1.02.01.0173.0	CX	JUSSARA	123	R\$ 9,09	R\$ 1.118,07
CLIPS PARA PAPEL Nº 6 Caixa com 500 gramas de clips com corpo em aço níquelado, Nº 6, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, grafados em português.						
7	1.02.01.0175.7	CX	JUSSARA	226	R\$ 9,09	R\$ 2.054,34
CLIPS PARA PAPEL Nº 2 Caixa com 500 gramas de clips com corpo em aço níquelado, nº 2, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, grafados em português.						
8	1.02.01.0176.5	CX	JUSSARA	139	R\$ 9,09	R\$ 1.263,51
CLIPS PARA PAPEL Nº 4 Caixa com 500 gramas de clips com corpo em aço níquelado, nº 4, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, grafados em português.						
9	1.02.01.0177.3	CX	JUSSARA	118	R\$ 9,09	R\$ 1.072,62
CLIPS PARA PAPEL Nº 8 Caixa com 500 gramas de clips com corpo em aço níquelado, nº 8, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, grafados em português.						
10	1.02.01.0191.9	FL	YINS	525	R\$ 0,38	R\$ 199,50
CARBONO MANUAL AZUL, Formato 22x33cm, armazenado em caixa contendo 100 unidades.						
11	1.02.01.0215.0	TB	PIRA	353	R\$ 1,36	R\$ 480,08
COLA LÍQUIDA 90 GRAMAScola branca a base de água, frasco plástico com 90 gramas, para uso escolar, atóxica, lavável, homogênea, mesmo estando em repouso por longo período, contendo identificação do produto e marca do fabricante, com data de fabricação recente. O produto deverá ser acondicionado em caixas com 12 unidades, com as mesmas informações contidas no rótulo.						
12	1.02.01.0629.5	UN	DE LUCAS	3	R\$ 14,08	R\$ 42,24
ÍNDICE A-Z - REVESTIDO 6X9 Cartao KraftTamanho: 15X22,5cm.Embalagem: JOGO						
13	1.02.01.0653.8	UN	LASSANE	225	R\$ 0,29	R\$ 65,25
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4, INCOLOR						
14	1.02.01.0845.0	UN	WP	8	R\$ 96,00	R\$ 768,00
DISPENSADOR MANUAL DE SENHAS, TIPO BICO DE PATO						
15	1.02.01.0887.5	UN	YINS	41	R\$ 16,00	R\$ 656,00
CALCULADORA DE MESA (VISOR COM 12 DIGITOS)Calculadora eletrônica de mesa, funcionamento com pilha AA, números grandes, visor com 12 dígitos e com desligamento automático. Acondicionado individualmente em caixas de papel cartonado, apresentando informações do produto e dados do fabricante.DIMENSÕES MINIMAS: 16 CM X 12 CM X 3 CM						
16	1.02.01.0911.1	UN	WALEU	38	R\$ 0,51	R\$ 19,38
CHAVEIRO IDENTIFICADOR DE CHAVESMedidas aproximadas 0,5x2,7x7,3 cmMaterial em plástico acompanhado de argola ou corrente metálicaCores sortidasAcompanha tag de etiqueta em papel						
17	1.02.01.0914.6	UN	FORT	30	R\$ 1,92	R\$ 57,60
BOBINA TÉRMICA 57MM X 22 MTipo de Papel: Papel TermossensívelMedidas: 57mm x 22mGramatura: 48gEmbalagem: Bobina Unitária						
18	1.02.01.0926.0	UN	ACP	4	R\$ 2,40	R\$ 9,60
PASTA COM ABAS , ELÁSTICO, TAMANHO A 5Material em polipropileno, Tamanho A5, meio ofício , transparente.						
19	1.02.01.0931.6	UN	ALFACELL	113	R\$ 0,86	R\$ 97,18
BATERIA DE LÍCIO 3V CR20321. CARACTERÍSTICAS TÉCNICASModelo: CR2032.Tipo: Bateria de lítio.Tensão nominal: 3V.Capacidade típica: 200 a 240 mAh.Diâmetro: 20 mm.Espessura: 3,2 mm.Peso aproximado: 3 g.2. CERTIFICAÇÕES E NORMAS ATENDIDAS- Norma IEC 60086-4- Norma ABNT NBR IEC 62281- Certificação ROHS (Restriction of Hazardous Substances Directive)3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO- Produto embalado individualmente- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.- Etiqueta informativa na embalagem, contendo lote, data de fabricação e validade.						
20	1.03.04.0005.6	UN	ACP	21.000	R\$ 0,23	R\$ 4.830,00
ENVELOPE PLASTICO COM FUROEnvelope plástico ofício, para uso em pastas e fichários, feito em polipropileno, espessura mínima de 0,15mm, transparente, incolor, contendo quatro furos laterais, acondicionado em caixas de papelão ou pacotes plásticos, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
21	1.04.01.0557.0	UN	RENDICOLLA	38	R\$ 0,96	R\$ 36,48
COLA QUENTE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA						

- 3.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.4.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 4.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
- 4.2.Secretarias participantes do registro de preços:
- a)SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b)SECRETARIA DA SAÚDE
- c)SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d)SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDAS.DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
- 5.1.Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 5.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.
- Vedação a acréscimo de quantitativos
- 5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
- 6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes,

nas seguintes hipóteses:

6.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.7.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2.Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.8.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.9.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1.De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2.De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1.Por razão de interesse público;

10.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 11.DAS PENALIDADES

11.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

023857 D.F. ASTOLPHO – EPP

DAVI FARIA ASTOLPHO

RG: 49.548.824-0 CPF:370.991.418-30

ADRIANA STOCÇO

RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO

RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 132 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 26 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2735/2025

As 27 de Agosto de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26 / 2025, homologada na data de 23/08/2025, processo administrativo n.º 2735/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.2.DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 030309 PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA

ENDEREÇO: RUA JOÃO FRANCISCO LYRA 134

BAIRRO: AMIZADE

CIDADE: GUARAMIRIM ESTADO: SC CEP: 89270-000

TELEFONE: CPF/CNPJ: 19.032.430/0001-13

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias3.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.02.01.0004.1	UN	NEOMUNDI	23	R\$ 2,00	R\$ 46,00
LAPISEIRA 0,7MM - Corpo em plástico rígido, ponta cromada, mina c/ mecanismo metálico.						
2	1.02.01.0026.2	UN	NEOMUNDI	41	R\$ 29,70	R\$ 1.217,70
PERFURADOR PARA PAPEL GRANDEPERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROSRobusto, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m2, pintura eletrostática preta, feito todo em metal, com depósito para acomodar as sobras perfuradas.						
3	1.02.01.0038.6	UN	NEOMUNDI	420	R\$ 1,00	R\$ 420,00
PINCEL ATÔMICO AZULPincel atômico com tinta permanente na cor azul, à base de álcool, com ponta retangular que permita traços finos e grossos, sendo que a marca do produto deverá estar gravada no corpo do mesmo. Material acondicionado em caixas para 12 unidades, com identificação do fabricante e data de fabricação recente.						
4	1.02.01.0039.4	UN	NEOMUNDI	420	R\$ 1,00	R\$ 420,00
PINCEL ATÔMICO PRETOPincel atômico com tinta permanente na cor preta, à base de álcool, com ponta retangular que permita traços finos e grossos, sendo que a marca do produto deverá estar gravada no corpo do mesmo. Material acondicionado em caixas para 12 unidades, com identificação do fabricante e data de fabricação recente.						
5	1.02.01.0040.8	UN	NEOMUNDI	396	R\$ 1,00	R\$ 396,00
PINCEL ATÔMICO VERMELHOPincel atômico com tinta permanente na cor vermelha, à base de álcool, com ponta retangular que permita traços finos e grossos, sendo que a marca do produto deverá estar gravada no corpo do mesmo. Material acondicionado em caixas para 12 unidades, com identificação do fabricante e data de fabricação recente.						
6	1.02.01.0095.5	UN	NEOMUNDI	37	R\$ 12,00	R\$ 444,00
SUPORTE PARA DUREX 12MM X 50MSuporte para fita adesiva (durex), feito em material plástico resistente, preferencialmente na cor preta, com lâmina serrilhada em inox, que comporte rolos grandes de 50 metros. O produto deverá ser acondicionado em caixa contendo todas as informações necessários, inclusive do fabricante.						
7	1.02.01.0102.1	UN	NEOMUNDI	450	R\$ 4,10	R\$ 1.845,00
TESOURA 21 CMTesoura universal de uso geral 21cm, lâmina de aço inoxidável, cabo de polipropileno, sendo que a marca do produto deverá estar gravada no corpo da mesma. Embalada individualmente, apresentando informações do fabricante.						
8	1.02.01.0169.2	UN	NEOMUNDI	660	R\$ 0,70	R\$ 462,00
COLA EM BASTÃO de primeira qualidade, composto de resina sintética, glicerina e água. Embalagem acondicionando 10 gramas, contendo informações do produto, dados do fabricante, e validade, com data de fabricação recente, tudo grafado na língua portuguesa. O produto deverá ser homogêneo, atóxico, incolor e de colagem rápida, com excelente aderência a papéis e similares.						
9	1.02.01.0184.6	UN	NEOMUNDI	866	R\$ 0,60	R\$ 519,60
CANETA MARCA TEXTO AMARELAPonta indeformável, chanfrada, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, acondicionadas em caixa de papelão contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto.						
10	1.02.01.0185.4	UN	NEOMUNDI	518	R\$ 0,60	R\$ 310,80
CANETA MARCA TEXTO ROSAPonta indeformável, chanfrada, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, acondicionadas em caixa de papelão contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto.						
11	1.02.01.0195.1	UN	FOKINHO	338	R\$ 0,50	R\$ 169,00
APONTADOR DE METAL PARA LÁPISApontador metálico retangular para lápis diversos.						
12	1.02.01.0211.7	UN	DELETE	563	R\$ 0,50	R\$ 281,50
BORRACHA BRANCA COM CINTA PLÁSTICABorracha branca e macia, que não borre ou rasgue o papel, protegida por cinta plástica, para apagar escrita de lápis grafite e lapiseira, dimensões mínimas 42 x 21 x 11mm. A marca do produto deverá vir estampada na cinta.						
13	1.02.01.0248.6	UN	NEOMUNDI	222	R\$ 0,60	R\$ 133,20
CANETA MARCA TEXTO VERDE, Ponta indeformável, chanfrada, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, acondicionadas em caixa de papelão contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto.						
14	1.02.01.0298.2	JG	FOKINHO	27	R\$ 7,00	R\$ 189,00
CANETA HIDROCOLOR C/ 24 CORESEstojo com 24 canetas hidrográficas regulares, de cores variadas, com pontas porosas e resistentes, que não afundem ao serem pressionadas contra alguma superfície, escrita constante, que não falhe, tinta lavável, tampa ventilada. produto com marca do fabricante gravada no corpo do material. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante descritos em português. a validade do produto deverá ser de mínimo 01 ano, com fabricação recente no ato da entrega.						
15	1.02.01.0879.4	RL	NEOMUNDI	439	R\$ 2,20	R\$ 965,80
FITA DUPLA FACE FINA TRANSPARENTEEm rolos de no mínimo 10mm x 30metros						
16	1.02.01.0923.5	UN	NEOMUNDI	23	R\$ 9,30	R\$ 213,90
FITA ADESIVA DUPLA FACE 48 X 30 MM						
17	1.04.01.0508.1	UN	NEOMUNDI	113	R\$ 7,20	R\$ 813,60
CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 96 FOLHAS, SEM DIVISÃO DE MATÉRIAS, COM MARGEM E PAUTADO. COM CAPA DURA.						

3.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.4.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2.Secretarias participantes do registro de preços:

a)SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

b)SECRETARIA DA SAÚDE

c)SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

d)SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDAS.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1.Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.7.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2.Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.8.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.9.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1.De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2.De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1.Por razão de interesse público;

10.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 11.DAS PENALIDADES

11.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado

a ata.

11.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

030309 PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
FABRÍCIO HACKBARTH
RG: 4.099.200 CPF: 045.602.469-71

ADRIANA STOCÇO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 133 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 26 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2735/2025

Aos 27 de Agosto de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Id De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26 / 2025, homologada na data de 23/08/2025, processo administrativo n.º 2735/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.2.DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente., nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 019829 R C ASTOLPHO - EPP

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GLICERIO 705

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SAO JOSE DO RIO PARDO ESTADO: SP CEP: 13720-000

TELEFONE: 19 3682-7400 CPF/CNPJ: 02.704.712/0001-17

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias3.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.02.01.0034.3	CX	YINS	24	R\$ 2,37	R\$ 56,88
PERCEVEJO LATONADO, confeccionados de maneira uniforme, com cabeça reta, resistentes, embalagem com 100 unidades, contendo informações do produto e fabricante.						
2	1.02.01.0038.6	UN	MARIPEL	140	R\$ 1,47	R\$ 205,80
PINCEL ATÔMICO AZULPincel atômico com tinta permanente na cor azul, à base de álcool, com ponta retangular que permita traços finos e grossos, sendo que a marca do produto deverá estar gravada no corpo do mesmo. Material acondicionado em caixas para 12 unidades, com identificação do fabricante e data de fabricação recente.						
3	1.02.01.0039.4	UN	MARIPEL	140	R\$ 1,47	R\$ 205,80
PINCEL ATÔMICO PRETOPincel atômico com tinta permanente na cor preta, à base de álcool, com ponta retangular que permita traços finos e grossos, sendo que a marca do produto deverá estar gravada no corpo do mesmo. Material acondicionado em caixas para 12 unidades, com identificação do fabricante e data de fabricação recente.						
4	1.02.01.0040.8	UN	MARIPEL	132	R\$ 1,47	R\$ 194,04
PINCEL ATÔMICO VERMELHOPincel atômico com tinta permanente na cor vermelha, à base de álcool, com ponta retangular que permita traços finos e grossos, sendo que a marca do produto deverá estar gravada no corpo do mesmo. Material acondicionado em caixas para 12 unidades, com identificação do fabricante e data de fabricação recente.						
5	1.02.01.0043.2	UN	FUTURO	22	R\$ 1,09	R\$ 23,98
PINCEL AZUL PARA RETROPROJETORCaneta tipo pincel com tinta permanete azul, para aplicação em retroprojektor, CDs, DVDs, tecidos e superfícies sólidas de equipamentos, com tinta de alta fixação, resistente à água, com ponta poliacetal de 2.0mm (escrita média), Tanto o corpo do produto quanto a embalagem devem apresentar informações de marca e fabricante, respectivamente.						
6	1.02.01.0052.1	UN	ACP	82	R\$ 11,46	R\$ 939,72
PASTA MOSTRUÁRIO COM 50 PLASTICOSPasta plástica preta, tipo mostruário (catálogo), contendo 50 envelopes plásticos de espessura média, com quatro furos. O produto deverá ainda ter visor frontal, com cartão de identificação.						
7	1.02.01.0095.5	UN	CARBRINK	11	R\$ 15,36	R\$ 168,96
SUPORTE PARA DUREX 12MM X 50MSuporte para fita adesiva (durex), feito em material plástico resistente, preferencialmente na cor preta, com lâmina serrilhada em inox, que comporte rolos grandes de 50 metros. O produto deverá ser acondicionado em caixa contendo todas as informações necessários, inclusive do fabricante.						
8	1.02.01.0102.1	UN	WINPAPER	150	R\$ 4,16	R\$ 624,00
TESOURA 21 CMTesoura universal de uso geral 21cm, lâmina de aço inoxidável, cabo de polipropileno, sendo que a marca do produto deverá estar gravada no corpo da mesma. Embalada individualmente, apresentando informações do fabricante.						
9	1.02.01.0138.2	EST	FUTURO	12	R\$ 0,70	R\$ 8,40
GRAFITE P/ LAPISEIRA HB 0,7MM - Embalagem em tubo plástico com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
10	1.02.01.0139.0	EST	FUTURO	12	R\$ 0,70	R\$ 8,40
GRAFITE P/ LAPISEIRA HB 0,9MM Embalagem em tubo plástico com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
11	1.02.01.0152.8	UN	YINS	107	R\$ 1,19	R\$ 127,33
EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, feito em aço zincado.						
12	1.02.01.0173.0	CX	JUSSARA	41	R\$ 9,09	R\$ 372,69
CLIPS PARA PAPEL Nº 6Caixa com 500 gramas de clips com corpo em aço niquelado, Nº 6, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, grafados em português.						
13	1.02.01.0175.7	CX	JUSSARA	74	R\$ 9,09	R\$ 672,66
CLIPS PARA PAPEL Nº 2Caixa com 500 gramas de clips com corpo em aço niquelado, nº 2, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, grafados em português.						

14	1.02.01.0176.5	CX	JUSSARA	45	R\$ 9,09	R\$ 409,05
CLIPS PARA PAPEL Nº 4Caixa com 500 gramas de clips com corpo em aço níquelado, nº 4, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, grafados em português.						
15	1.02.01.0177.3	CX	JUSSARA	38	R\$ 9,09	R\$ 345,42
CLIPS PARA PAPEL Nº 8Caixa com 500 gramas de clips com corpo em aço níquelado, nº 8, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, grafados em português.						
16	1.02.01.0184.6	UN	MAXPRINT	288	R\$ 0,68	R\$ 195,84
CANETA MARCA TEXTO AMARELAPonta indeformável, chanfrada, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, acondicionadas em caixa de papelão contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto.						
17	1.02.01.0185.4	UN	MAXPRINT	172	R\$ 0,68	R\$ 116,96
CANETA MARCA TEXTO ROSAPonta indeformável, chanfrada, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, acondicionadas em caixa de papelão contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto.						
18	1.02.01.0191.9	FL	YINS	175	R\$ 0,60	R\$ 105,00
CARBONO MANUAL AZUL, Formato 22x33cm, armazenado em caixa contendo 100 unidades.						
19	1.02.01.0215.0	TB	PIRA	117	R\$ 1,36	R\$ 159,12
COLA LÍQUIDA 90 GRAMAScola branca a base de água, frasco plástico com 90 gramas, para uso escolar, atóxica, lavável, homogênea, mesmo estando em repouso por longo período, contendo identificação do produto e marca do fabricante, com data de fabricação recente. O produto deverá ser acondicionado em caixas com 12 unidades, com as mesmas informações contidas no rótulo.						
20	1.02.01.0248.6	UN	MAXPRINT	74	R\$ 0,68	R\$ 50,32
CANETA MARCA TEXTO VERDE, Ponta indeformável, chanfrada, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, acondicionadas em caixa de papelão contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto.						
21	1.02.01.0285.0	RL	WEST	40	R\$ 11,78	R\$ 471,20
ROLO DE SENHA COM 2000 NÚMEROS (0-999) 2 VEZES, AZUL						
22	1.02.01.0298.2	JG	MARIPEL	8	R\$ 11,52	R\$ 92,16
CANETA HIDROCOLOR C/ 24 CORESEstojo com 24 canetas hidrográficas regulares, de cores variadas, com pontas porosas e resistentes, que não afundem ao serem pressionadas contra alguma superfície, escrita constante, que não falhe, tinta lavável, tampa ventilada. produto com marca do fabricante gravada no corpo do material. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante descritos em português. a validade do produto deverá ser de mínimo 01 ano, com fabricação recente no ato da entrega.						
23	1.02.01.0328.8	CTL	ALFACELL	112	R\$ 2,94	R\$ 329,28
PILHA ALCALINA, LONGA DURAÇÃO - AAACartela (blister) com (2) duas unidades de pilhas alcalinas de longa duração tamanho AAA, 1,5V, contendo todas as informações necessárias do produto e fabricante. Validade mínima de 05 anos.						
24	1.02.01.0354.7	UN	ACP	172	R\$ 0,54	R\$ 92,88
PASTA PLÁSTICA EM " L " CORES DIVERSASPasta plástica em " L ", produzido em plástico (polipropileno), flexível, espessura 0,15mm, formato papel A4. Cores sortidas.						
25	1.02.01.0488.8	UN	ACP	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
PASTA SANFONADA A41. DESCRIÇÃO GERALPasta sanfonada transparente A4, fabricada em material resistente e flexível, ideal para organização de documentos no formato A4. Possui 12 compartimentos internos expansíveis, permitindo a separação e categorização eficiente dos papéis. Conta com fechamento seguro por elástico, garantindo proteção extra aos documentos durante o transporte e armazenamento.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS2.1. Dimensões e Estrutura:Tamanho externo: Compatível com folhas A4 (21 cm x 29,7 cm).Quantidade de divisórias: 12 compartimentos expansíveis.Capacidade de armazenamento: Aproximadamente 150 a 200 folhas de papel sulfite 75g/m².2.2. Material e Acabamento:Material da pasta: Polipropileno (PP) transparente, de alta durabilidade e resistência à umidade.Espessura do material: Mínimo de 0,5 mm, garantindo resistência a rasgos e dobras.Fechamento: Elástico duplo resistente, fixado na tampa para maior segurança dos documentos.Laterais expansíveis, permitindo melhor ajuste ao volume de documentos.						
26	1.02.01.0842.5	UN	FORT	64	R\$ 27,00	R\$ 1.728,00
BOBINA DE PAPEL PARA MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO - 300 METROSEspecificações Técnicas do papel para REP:- Bobina de papel com 300 metros de comprimento;- Largura do papel: 58mm;- Diâmetro da bobina (máx): 110mm;- Diâmetro externo do tubete: 18mm;- Especificação do papel: Termobank 62.						
27	1.02.01.0845.0	UN	WP	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
DISPENSADOR MANUAL DE SENHAS, TIPO BICO DE PATO						
28	1.02.01.0875.1	PAC	NOVA	8	R\$ 17,70	R\$ 141,60
LACRE PARA MALOTE NUMERADO 16 CM AZULPacote com 100 unidades						
29	1.02.01.0878.6	UN	SCAN	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
RIBBON PARA IMPRESSORA TÉRMICARibbon de Cera para impressora térmica nas medidas 110mm x 74mm						
30	1.02.01.0887.5	UN	YINS	13	R\$ 16,00	R\$ 208,00
CALCULADORA DE MESA (VISOR COM 12 DIGITOS)Calculadora eletrônica de mesa, funcionamento com pilha AA, números grandes, visor com 12 dígitos e com desligamento automático. Acondicionado individualmente em caixas de papel cartonado, apresentando informações do produto e dados do fabricante.DIMENSÕES MINIMAS: 16 CM X 12 CM X 3 CM						
31	1.02.01.0911.1	UN	WALEU	12	R\$ 0,80	R\$ 9,60
CHAVEIRO IDENTIFICADOR DE CHAVESMedidas aproximadas 0,5x2,7x7,3 cmMaterial em plástico acompanhado de argola ou corrente metálicaCores sortidasAcompanha tag de etiqueta em papel						
32	1.02.01.0914.6	UN	FORT	10	R\$ 1,92	R\$ 19,20
BOBINA TÉRMICA 57MM X 22 MTipo de Papel: Papel TermossensívelMedidas: 57mm x 22mGramatura: 48gEmbalagem: Bobina Unitária						
33	1.02.01.0926.0	UN	ACP	1	R\$ 2,40	R\$ 2,40
PASTA COM ABAS , ELÁSTICO, TAMANHO A 5Material em polipropileno, Tamanho A5, meio ofício , transparente.						
34	1.02.01.0931.6	UN	ALFACELL	37	R\$ 0,86	R\$ 31,82
BATERIA DE LÍCIO 3V CR20321. CARACTERÍSTICAS TÉCNICASModelo: CR2032.Tipo: Bateria de lítio.Tensão nominal: 3V.Capacidade típica: 200 a 240 mAh.Diâmetro: 20 mm.Espessura: 3,2 mm.Peso aproximado: 3 g.2. CERTIFICAÇÕES E NORMAS ATENDIDAS- Norma IEC 60086-4- Norma ABNT NBR IEC 62281- Certificação ROHS (Restriction of Hazardous Substances Directive)3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO- Produto embalado individualmente- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.- Etiqueta informativa na embalagem, contendo lote, data de fabricação e validade.						
35	1.03.04.0006.4	UN	FORT	7.075	R\$ 0,32	R\$ 2.264,00
ENVELOPE SACO 185 X 250 MMEnvelope de papel kraft natural, gramatura 80g, formato 185 x 248mm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
36	1.03.04.0008.0	UN	FORT	4.360	R\$ 0,32	R\$ 1.395,20
ENVELOPE PARDO 260 X 360 MMEnvelope de papel kraft natural, gramatura 80g, formato 260 x 360mm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
37	1.03.04.0027.7	UN	FORT	487	R\$ 0,42	R\$ 204,54
ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO 26 X 36 cmEnvelope de papel off set branco, gramatura 90g, formato 26 x 36cm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						

38	1.03.04.0030.7	UN	SCRITY	1.375	R\$ 0,12	R\$ 165,00
ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114 X 229MMENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114 X 229 mmGramatura 75 g., acondicionados em caixas com 1.000 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
39	1.04.01.0508.1	UN	JANDAIA	37	R\$ 8,32	R\$ 307,84
CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 96 FOLHAS, SEM DIVISÃO DE MATÉRIAS, COM MARGEM E PAUTADO. COM CAPA DURA.						
40	1.04.01.0557.0	UN	RENDICOLLA	12	R\$ 0,96	R\$ 11,52
COLA QUENTE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA						

- 3.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.4.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 4.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
- 4.2.Secretarias participantes do registro de preços:
- a)SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b)SECRETARIA DA SAÚDE
- c)SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d)SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
- 5.DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
- 5.1.Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 5.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.
- Vedação a acréscimo de quantitativos
- 5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
- 6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.7.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 7.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7.2.Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.8.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
- 8.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.9.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 9.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1.De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2.De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 10.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1.Por razão de interesse público;
10.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 11.DAS PENALIDADES
11.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
11.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.12.CONDIÇÕES GERAIS
12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

019829 R C ASTOLPHO – EPP
RICARDO CELSO ASTOLPHO
RG: 13.367.950 CPF: 032.055.308-61

ADRIANA STOCÇO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 134 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 26 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2735/2025

Aos 27 de Agosto de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26 / 2025, homologada na data de 23/08/2025, processo administrativo n.º 2735/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:1.DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.2.DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente., nas condições estabelecidas no ato convocatório.
FORNECEDOR: 042172 RD PAPEIS & EPI LTDA
ENDEREÇO: V MARTIN LUTERO LIM340 S/Nº xxxxx
BAIRRO: DOS PIRES
CIDADE: Limeira ESTADO: SP CEP: 13480-970
TELEFONE: (19)3443-4091 CPF/CNPJ: 08.822.824/0001-59
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias3.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.02.01.0013.0	UN	SID	513	R\$ 10,70	R\$ 5.489,10
LIVRO DE ATA - 100 FLS.Livro de Ata com 100 folhas, capa dura, cor preta, dimensões mínimas 297 x 210mm, brancas off-set, pautadas e numeradas.						
2	1.02.01.0013.0	UN	SID	171	R\$ 10,70	R\$ 1.829,70
LIVRO DE ATA - 100 FLS.Livro de Ata com 100 folhas, capa dura, cor preta, dimensões mínimas 297 x 210mm, brancas off-set, pautadas e numeradas.						
3	1.02.01.0015.7	UN	SID	152	R\$ 7,67	R\$ 1.165,84
LIVRO DE ATA - 50 FLS.Livro de Ata com 50 folhas, capa dura, cor preta, dimensões mínimas 297 x 210mm, folhas brancas off-set, pautadas e numeradas.						
4	1.02.01.0015.7	UN	SID	458	R\$ 7,67	R\$ 3.512,86
LIVRO DE ATA - 50 FLSLivro de Ata com 50 folhas, capa dura, cor preta, dimensões mínimas 297 x 210mm, folhas brancas off-set, pautadas e numeradas.						
5	1.02.01.0024.6	UN	GATTE	181	R\$ 7,67	R\$ 1.388,27
PERFURADOR DE PAPEL PEQUENOPerfurador de papel, feito em chapa de aço (base, alavanca e suporte), com capacidade para perfurar perfeitamente no mínimo 12 folhas de papel 75g/m2, tamanho compacto, que caiba na palma da mão. Pintura eletrostática preta. Embalado em caixa contendo informações do produto e dados do fabricante.						
6	1.02.01.0024.6	UN	GATTE	59	R\$ 7,67	R\$ 452,53
PERFURADOR DE PAPEL PEQUENOPerfurador de papel, feito em chapa de aço (base, alavanca e suporte), com capacidade para perfurar perfeitamente no mínimo 12 folhas de papel 75g/m2, tamanho compacto, que caiba na palma da mão. Pintura eletrostática preta. Embalado em caixa contendo informações do produto e dados do fabricante.						
7	1.02.01.0111.0	RL	KORETECH	277	R\$ 2,59	R\$ 717,43
FITA CREPE 19 MM X 50 MRolo com 50 metros de fita crepe adesiva de 19mm, com boa aderência, feita em papel crepado com poliuretano, resina e borracha natural. A face interna do rolo deverá conter dados do produto e marca do fabricante grafados em língua portuguesa. O produto deverá ainda estar acondicionado em embalagens plásticas (pacotes), contendo os mesmos dados impressos no rolo do produto.						
8	1.02.01.0111.0	RL	KORETECH	833	R\$ 2,59	R\$ 2.157,47

FITA CREPE 19 MM X 50 MRolo com 50 metros de fita crepe adesiva de 19mm, com boa aderência, feita em papel crepado com poliuretano, resina e borracha natural. A face interna do rolo deverá conter dados do produto e marca do fabricante grafados em língua portuguesa. O produto deverá ainda estar acondicionado em embalagens plásticas (pacotes), contendo os mesmos dados impressos no rolo do produto.						
9	1.02.01.0122.6	RL	RD PAPEIS	825	R\$ 2,14	R\$ 1.765,50
FITA ADESIVA 48MM X 50M TRANSPARENTERolo com 50 metros de fita adesiva transparente, largura 48mm, feita em filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico. O Produto deverá ser resistente, aderir perfeitamente, não desgrudar facilmente e não enrugar ao ser puxado do rolo. O interior do rolo deverá apresentar informações do produto e fabricante, principalmente quanto a metragem						
10	1.02.01.0122.6	RL	RD PAPEIS	275	R\$ 2,14	R\$ 588,50
FITA ADESIVA 48MM X 50M TRANSPARENTERolo com 50 metros de fita adesiva transparente, largura 48mm, feita em filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico. O Produto deverá ser resistente, aderir perfeitamente, não desgrudar facilmente e não enrugar ao ser puxado do rolo. O interior do rolo deverá apresentar informações do produto e fabricante, principalmente quanto a metragem						
11	1.02.01.0128.5	CX	GATTE	132	R\$ 3,12	R\$ 411,84
GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADORCaixa com 5000 unidades de grampos galvanizados padrão 26/6, de boa qualidade, que não fiquem se desprendendo uns dos outros apenas com um simples contato com as mãos, para uso em grampeadores de papel. A embalagem deverá conter identificação do produto, dados do fabricante e ainda data de fabricação recente.						
12	1.02.01.0128.5	CX	GATTE	398	R\$ 3,12	R\$ 1.241,76
GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADORCaixa com 5000 unidades de grampos galvanizados padrão 26/6, de boa qualidade, que não fiquem se desprendendo uns dos outros apenas com um simples contato com as mãos, para uso em grampeadores de papel. A embalagem deverá conter identificação do produto, dados do fabricante e ainda data de fabricação recente.						
13	1.02.01.0145.5	CX	PREMIER	331	R\$ 2,55	R\$ 844,05
ELÁSTICO DE LATEX Nº 18 de boa qualidade, que não percam a elasticidade rapidamente, preferencialmente na cor amarela - Acondicionados em caixas com 100 gramas, contendo marca do fabricante e data de fabricação recente. O produto deverá ainda conter selo do INMETRO.						
14	1.02.01.0145.5	CX	PREMIER	109	R\$ 2,55	R\$ 277,95
ELÁSTICO DE LATEX Nº 18 de boa qualidade, que não percam a elasticidade rapidamente, preferencialmente na cor amarela - Acondicionados em caixas com 100 gramas, contendo marca do fabricante e data de fabricação recente. O produto deverá ainda conter selo do INMETRO.						
15	1.02.01.0163.3	UN	ALAPLAST	662	R\$ 3,28	R\$ 2.171,36
CAIXA ARQUIVO POLIONDACaixa para arquivo morto, feito em plástico polipropileno polionda, com quadro de identificação, para organização vertical ou horizontal, formato ofício, gramatura mínima de 130g/m², na cor cinza.						
16	1.02.01.0163.3	UN	ALAPLAST	1.988	R\$ 3,28	R\$ 6.520,64
CAIXA ARQUIVO POLIONDACaixa para arquivo morto, feito em plástico polipropileno polionda, com quadro de identificação, para organização vertical ou horizontal, formato ofício, gramatura mínima de 130g/m², na cor cinza.						
17	1.02.01.0179.0	CX	FIX PAPER	177	R\$ 4,95	R\$ 876,15
COLCHETE Nº 10, em aço metálico, haste dupla e flexível. Embalagem contendo 72 unidades, com informações do produto e dados do fabricante.						
18	1.02.01.0179.0	CX	FIX PAPER	58	R\$ 4,95	R\$ 287,10
COLCHETE Nº 10, em aço metálico, haste dupla e flexível. Embalagem contendo 72 unidades, com informações do produto e dados do fabricante.						
19	1.02.01.0180.3	CX	FIX PAPER	43	R\$ 9,54	R\$ 410,22
COLCHETE Nº 15Latonado, haste dupla e flexível. Embalagem caixa contendo 72 unidades.						
20	1.02.01.0180.3	CX	FIX PAPER	132	R\$ 9,54	R\$ 1.259,28
COLCHETE Nº 15Latonado, haste dupla e flexível. Embalagem caixa contendo 72 unidades.						
21	1.02.01.0197.8	UN	STAR PRINT	334	R\$ 3,07	R\$ 1.025,38
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, com base de plástico reforçado, feltro 100% lã, embalado individualmente, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
22	1.02.01.0197.8	UN	STAR PRINT	110	R\$ 3,07	R\$ 337,70
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, com base de plástico reforçado, feltro 100% lã, embalado individualmente, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
23	1.02.01.0200.1	UN	STAR PRINT	8	R\$ 5,36	R\$ 42,88
ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 04 AZULALMOFADA P/ CARIMBO N. 4Em tecido, entintada na cor azul, estojo em plástico rígido, com marca do fabricante, embalagem em papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
24	1.02.01.0200.1	UN	STAR PRINT	29	R\$ 5,36	R\$ 155,44
ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 04 AZULALMOFADA P/ CARIMBO N. 4Em tecido, entintada na cor azul, estojo em plástico rígido, com marca do fabricante, embalagem em papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
25	1.02.01.0208.7	UN	STAR PRINT	62	R\$ 3,70	R\$ 229,40
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 AZULEm tecido, entintada na cor azul, estojo em plástico rígido, com marca do fabricante, embalagem em papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
26	1.02.01.0208.7	UN	STAR PRINT	20	R\$ 3,70	R\$ 74,00
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 AZULEm tecido, entintada na cor azul, estojo em plástico rígido, com marca do fabricante, embalagem em papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
27	1.02.01.0227.3	CX	JOCAR	101	R\$ 7,67	R\$ 774,67
GRAMPO TRILHO 80 MMGrampo trilho de 80mm, fabricado em lâmina de aço, resistente, com acabamento eletrolítico, acondicionados em caixas com 50 unidades, com identificação do produto e marca do fabricante.						
28	1.02.01.0227.3	CX	JOCAR	304	R\$ 7,67	R\$ 2.331,68
GRAMPO TRILHO 80 MMGrampo trilho de 80mm, fabricado em lâmina de aço, resistente, com acabamento eletrolítico, acondicionados em caixas com 50 unidades, com identificação do produto e marca do fabricante.						
29	1.02.01.0245.1	FR	STAR PRINT	65	R\$ 2,88	R\$ 187,20
TINTA PARA CARIMBO PRETAFrasco com 40 ML de tinta para almofadas de carimbo na cor preta, à base d' água. Embalagem plástica com tampa roscável, apresentando informações do produto e fabricante.						
30	1.02.01.0245.1	FR	SATR PRINT	21	R\$ 2,88	R\$ 60,48
TINTA PARA CARIMBO PRETAFrasco com 40 ML de tinta para almofadas de carimbo na cor preta, à base d' água. Embalagem plástica com tampa roscável, apresentando informações do produto e fabricante.						
31	1.02.01.0246.0	FR	STAR PRINT	10	R\$ 2,88	R\$ 28,80
TINTA PARA CARIMBO VERMELHAFrasco com 40 ML de tinta para almofadas de carimbo na cor vermelha, à base d' água. Embalagem plástica com tampa roscável, apresentando informações do produto e fabricante.						
32	1.02.01.0246.0	FR	STAR PRINT	32	R\$ 2,88	R\$ 92,16

TINTA PARA CARIMBO VERMELHAFrasco com 40 ML de tinta para almofadas de carimbo na cor vermelha, à base d' água. Embalagem plástica com tampa roscável, apresentando informações do produto e fabricante.						
33	1.02.01.0300.8	FR	STAR PRINT	74	R\$ 2,88	R\$ 213,12
TINTA PARA CARIMBO AZULFrasco com 40 ML de tinta para almofadas de carimbo na cor azul, à base d' água. Embalagem plástica com tampa roscável, apresentando informações do produto e fabricante.						
34	1.02.01.0300.8	FR	STAR PRINT	24	R\$ 2,88	R\$ 69,12
TINTA PARA CARIMBO AZULFrasco com 40 ML de tinta para almofadas de carimbo na cor azul, à base d' água. Embalagem plástica com tampa roscável, apresentando informações do produto e fabricante.						
35	1.02.01.0467.5	UN	STAR PRINT	5	R\$ 3,70	R\$ 18,50
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 PRETOEm tecido, entintada na cor preto, estojo em plástico rígido, com marca do fabricante, embalagem em papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
36	1.02.01.0467.5	UN	STAR PRINT	17	R\$ 3,70	R\$ 62,90
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 PRETOEm tecido, entintada na cor preto, estojo em plástico rígido, com marca do fabricante, embalagem em papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
37	1.02.01.0468.3	UN	STAR PRINT	25	R\$ 3,70	R\$ 92,50
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 VERMELHOEm tecido, entintada na cor vermelho, estojo em plástico rígido, com marca do fabricante, embalagem em papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
38	1.02.01.0468.3	UN	STAR PRINT	7	R\$ 3,70	R\$ 25,90
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 VERMELHOEm tecido, entintada na cor vermelho, estojo em plástico rígido, com marca do fabricante, embalagem em papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						

3.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.4.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2.Secretarias participantes do registro de preços:

a)SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

b)SECRETARIA DA SAÚDE

c)SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

d)SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1.Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.1.1.O contrato decorrente dos bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1.Os preços registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2.2.Os preços registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.7.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2.Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.8.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar

se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.9.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1.De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2.De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1.Por razão de interesse público;

10.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 11.DAS PENALIDADES

11.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

042172 RD PAPEIS & EPI LTDA
MARIA IRENE BUSO DA SILVA
RG: 23.773.568-4 CPF: 110.043.358-90

ADRIANA STOCÇO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 135 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 26 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2735/2025

Aos 09 de Setembro de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26 / 2025, homologada na data de 23/08/2025, processo administrativo nº 2735/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.2.DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 020296 RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME

ENDEREÇO: RUA ORLANDO DE ANDRADE sn

BAIRRO: PIRES

CIDADE: ITAPIRA ESTADO: SP CEP: 13975-010

TELEFONE: (19)3843-2221 CPF/CNPJ: 02.573.131/0001-93

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias3.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.02.01.0052.1	UN	ACP	248	R\$ 11,38	R\$ 2.822,24
PASTA MOSTRUARIO COM 50 PLASTICOSPasta plástica preta, tipo mostruário (catálogo), contendo 50 envelopes plásticos de espessura média, com quatro furos. O produto deverá ainda ter visor frontal, com cartão de identificação.						
2	1.02.01.0098.0	UN	ACRIMET	38	R\$ 7,81	R\$ 296,78
PORTA CLIPS MAGNÉTICO para mesa, formato cilíndrico, com tampa e alça magnética na parte superior, confeccionado em acrílico transparente na cor azul/cinza fumê, embalado individualmente, contendo informações do produto e fabricante.						
3	1.02.01.0104.8	UN	MAXCRIL	398	R\$ 0,61	R\$ 242,78
RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CMRégua plástica transparente cristal com escala métrica de 30 centímetros.						
4	1.02.01.0131.5	UN	JOCAR	379	R\$ 13,20	R\$ 5.002,80
GRAMPEADOR DE PAPEL TIPO ALICATEGrampeador de papel, de primeira qualidade, tipo alicate, todo feito em metal, para grampear perfeitamente até 25 folhas, capacidade de armazenamento para uma barra de grampos padrão 26/6. Produto com pintura eletrostática na cor preta, sendo que o armazenador de grampos deverá ter sua estrutura cromada. O produto deverá ainda ter sua marca gravada no corpo. Embalado individualmente, com a mesma apresentando todas as informações necessárias, grafados na língua portuguesa.						
5	1.02.01.0154.4	UN	BIC	4.838	R\$ 0,50	R\$ 2.419,00

CANETA ESFEROGRAFICA AZULEscrita média, corpo sextavado transparente cristal, com orifício para respiro no centro, carga removível não rosqueada, composição- resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, acondicionadas em caixas com 50 unidades.					
6	1.02.01.0155.2	UN	BIC	2.700	R\$ 0,50 R\$ 1.350,00
CANETA ESFEROGRAFICA PRETAescrita média, corpo sextavado transparente cristal, com orifício para respiro no centro, carga removível não rosqueada, composição- resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, acondicionadas em caixas com 50 unidades.					
7	1.02.01.0156.0	UN	BIC	2.160	R\$ 0,50 R\$ 1.080,00
CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHAescrita média, corpo sextavado transparente cristal, com orifício para respiro no centro, carga removível não rosqueada, composição- resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, acondicionadas em caixas com 50 unidades.					
8	1.02.01.0235.4	UN	DELLO	3.053	R\$ 1,85 R\$ 5.648,05
PASTA SUSPENSÃO PARA ARQUIVOCorpo em cartão kraft, gramatura 170 a 200g, espessura 0,25 a 0,28mm, medida do produto acabado 24 x 36cm, completa, com 02 hastes plásticas, 01 visor + etiqueta branca e 01 grampo plástico. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. em caixas com 50 unidades.					
9	1.02.01.0488.8	UN	ACP	4	R\$ 16,38 R\$ 65,52
PASTA SANFONADA A41. DESCRIÇÃO GERALPasta sanfonada transparente A4, fabricada em material resistente e flexível, ideal para organização de documentos no formato A4. Possui 12 compartimentos internos expansíveis, permitindo a separação e categorização eficiente dos papéis. Conta com fechamento seguro por elástico, garantindo proteção extra aos documentos durante o transporte e armazenamento.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS2.1. Dimensões e Estrutura:Tamanho externo: Compatível com folhas A4 (21 cm x 29,7 cm).Quantidade de divisórias: 12 compartimentos expansíveis.Capacidade de armazenamento: Aproximadamente 150 a 200 folhas de papel sulfite 75g/m².2.2. Material e Acabamento:Material da pasta: Polipropileno (PP) transparente, de alta durabilidade e resistência à umidade.Espessura do material: Mínimo de 0,5 mm, garantindo resistência a rasgos e dobras.Fechamento: Elástico duplo resistente, fixado na tampa para maior segurança dos documentos.Laterais expansíveis, permitindo melhor ajuste ao volume de documentos.					
10	1.02.01.0499.3	UN	JOCAR	66	R\$ 1,44 R\$ 95,04
PINCEL PRETO PARA RETROPROJETORCaneta tipo pincel com tinta permanete preta, para aplicação em retroprojektor, CDs, DVDs, tecidos e superfícies sólidas de equipamentos, com tinta de alta fixação, resistente à água, com ponta poliacetel de 2.0mm (escrita média), Tanto o corpo do produto quanto a embalagem devem apresentar informações de marca e fabricante, respectivamente. .					
11	1.02.01.0500.0	UN	JOCAR	57	R\$ 1,44 R\$ 82,08
PINCEL VERMELHO PARA RETROPROJETORCaneta tipo pincel com tinta permanete vermelha, para aplicação em retroprojektor, CDs, DVDs, tecidos e superfícies sólidas de equipamentos, com tinta de alta fixação, resistente à água, com ponta poliacetel de 2.0mm (escrita média), Tanto o corpo do produto quanto a embalagem devem apresentar informações de marca e fabricante, respectivamente.					
12	1.02.01.0846.8	UN	REGISPEL	232	R\$ 13,07 R\$ 3.032,24
BOBINA DE PAPEL PARA MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO 150 mtsEspecificações Técnicas do papel para REP:- Bobina de papel com 150 metros de comprimento;- Largura do papel: aprox. 58mm;- Diâmetro da bobina (máx): 110mm;- Diâmetro externo do tubete: 18mm;- Especificação do papel: Termobank 62.					
13	1.02.01.0875.1	PAC	A.BRASIL	28	R\$ 16,34 R\$ 457,52
LACRE PARA MALOTE NUMERADO 16 CM AZULPacote com 100 unidades					
14	1.02.01.0878.6	UN	CREATIVE	15	R\$ 6,76 R\$ 101,40
RIBBON PARA IMPRESSORA TÉRMICARibbon de Cera para impressora térmica nas medidas 110mm x 74m					
15	1.02.01.0890.5	UN	THERMO FLEXO	218	R\$ 3,29 R\$ 717,22
BOBINA TERMICA 80 mm X 40 mtsBobinas térmicas para PDV 1 via para impressora de senha.					
16	1.02.01.0891.3	UN	THERMO FLEXO	180	R\$ 7,13 R\$ 1.283,40
BOBINA DE PAPEL P/ IMPRESSÃO TÉRMICA (80mm largura)- Bobina de papel com 82 metros de comprimento aproximadamente;- Largura do papel: 80mm;- Diâmetro da bobina: 80mm aproximadamente;- Compatível com a impressora DIMEP D-Print Dual.					
17	1.02.02.0612.5	UN	MASTER	45	R\$ 7,89 R\$ 355,05
REFIL PARA ECOTANK - PRETO T544120 - EPSON PT 1					
18	1.03.04.0006.4	UN	SCRITY	21.225	R\$ 0,16 R\$ 3.396,00
ENVELOPE SACO 185 X 250 MMEnvelope de papel kraft natural, gramatura 80g, formato 185 x 248mm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.					
19	1.03.04.0008.0	UN	SCRITY	13.080	R\$ 0,28 R\$ 3.662,40
ENVELOPE PARDO 260 X 360 MMEnvelope de papel kraft natural, gramatura 80g, formato 260 x 360mm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.					
20	1.03.04.0009.9	UN	SCRITY	1.125	R\$ 0,47 R\$ 528,75
ENVELOPE SACO 310 X 410 MMEnvelope de papel kraft natural, gramatura 80g, formato 310 x 410mm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.					
21	1.03.04.0027.7	UN	SCRITY	1.463	R\$ 0,40 R\$ 585,20
ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO 26 X 36 cmEnvelope de papel off set branco, gramatura 90g, formato 26 x 36cm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.					
22	1.03.04.0028.5	UN	SCRITY	3.000	R\$ 0,25 R\$ 750,00
ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO 18 X 24 cmEnvelope de papel off set branco, gramatura 90g, formato 18 x 24cm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.					
23	1.03.04.0030.7	UN	SCRITY	4.125	R\$ 0,08 R\$ 330,00
ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114 X 229MMENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114 X 229 mmGramatura 75 g., acondicionados em caixas com 1.000 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.					
24	1.03.04.0033.1	CX	SCRITY	6	R\$ 135,12 R\$ 810,72
ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114 X 229MM - COM JANELAgramatura 75 g. contendo informações do produto e dados do fabricante.Caixa contendo 1.000 unidades					
25	1.03.06.0021.7	PAC	COLACRIL	23	R\$ 7,26 R\$ 166,98
ETIQUETA AUTO ADESIVA 22 X 32 MMEtiqueta auto adesiva retangular branca, 22 x 32mm. Pacote com 320 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.					
26	1.03.06.0034.9	PAC	COLACRIL	23	R\$ 7,26 R\$ 166,98
ETIQUETA AUTO ADESIVA 12 X 26 MMEtiqueta auto adesiva retangular branca, 12 x 26mm. Pacote com 240 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.					
27	1.03.06.0063.2	PAC	COLACRIL	23	R\$ 7,26 R\$ 166,98
ETIQUETA AUTO ADESIVA 32 X 90 MM					
28	1.04.03.3083.2	CX	KIT	6	R\$ 6,26 R\$ 37,56
ALFINETE DE SEGURANÇA DOURADO Nº 0Alfinete de Aço Niquelado.caixa com 100 unidades.					

3.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.4.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2.Secretarias participantes do registro de preços:a)SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

b) SECRETARIA DA SAÚDE

c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE. 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto

nº 11.462, de 2023. 11.DAS PENALIDADES

11.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

020296 RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – ME
RICARDO GONÇALVES
RG:8.757.748-3 CPF: 059.507.568-19

ADRIANA STOCÇO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 136 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 26 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2735/2025

Aos 27 de Agosto de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26 / 2025, homologada na data de 23/08/2025, processo administrativo n.º 2735/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.2.DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 015181 RODRIGO TONELOTTO

ENDEREÇO: RUA ANGELINA FERRI MARCHIORI 60 A

BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL

CIDADE: PEDREIRA ESTADO: SP CEP: 13920-000

TELEFONE: (19)3893-7441 CPF/CNPJ: 02.514.617/0001-50

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias3.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.02.01.0141.2	RL	POLIFIX	21	R\$ 43,20	R\$ 907,20
CONTACT ADESIVO TRANSPARENTEROLO COM 25 METROS DE , COM NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA. LAMINADO DE PVC AUTO- ADESIVO COM BOA ADERÊNCIA, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONIZADO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSOS NO PAPEL DE PROTEÇÃO.						
2	1.02.01.0152.8	UN	CAVIA	323	R\$ 1,08	R\$ 348,84
EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, feito em aço zincado.						
3	1.02.01.0167.6	UN	MAXCRIL	76	R\$ 34,00	R\$ 2.584,00
CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIACaixa articulável para correspondência dupla, resistente, confeccionada em acrílico, tamanho escritório, embalagem contendo dados do produto e fabricante.						
4	1.02.01.0242.7	UN	CAVIA	60	R\$ 2,30	R\$ 138,00
SUPORTE P/ PAPEL (ESPETO)SUPORTE PARA PAPEL, Espeto para papéis totalmente cromatizado em arame polido, contendo ponteira de borracha para evitar acidentes. Base circular. Peso mínimo 80 gramas, tendo como dimensões aproximadas: base com 9 cm de diâmetro e haste com 14 cm de altura. Produto acondicionado individualmente em caixas com todas as informações sobre produto e marca do fabricante.						
5	1.02.01.0285.0	RL	VBN	120	R\$ 11,75	R\$ 1.410,00
ROLO DE SENHA COM 2000 NÚMEROS (0-999) 2 VEZES, AZUL						
6	1.02.01.0706.2	UN	MULTIVISÃO	12	R\$ 79,65	R\$ 955,80
APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉSDescansa pés industrial totalmente em aço com ajuste de 8 alturasModelo com plataforma em aço e regulagem com 8 alturas.Inteiraemte em tubos de aço quadrado e chapas em aço SAE 1010/1020.Largura total da plataforma 45,0 cm com 30,0 cm de profundidade e altura máxima 240 mm.Dimensões da plataforma 40,0 cm x 30,0 cm.Plataforma revestida com tapete de EVA arroz com 2 mm de espessura.Fosfatizado e pintura automotiva epóxi .Movimento livre rotacional com batente para limitar ângulo máximo de 30 graus.Alturas em relação ao piso: Máxima 20,0 cm e Mínima 7,0 cm.Demaís alturas intermediárias: regulagem de altura é feita através da simples movimentação da plataforma, para cima ou para baixo e encaixe da mesma nas colunetas através de dois pinos, sem molas ou roletes.Limitador de Curso assegura inclinação máxima de aproximadamente 30 graus.Peso aproximado do conjunto 3,5 kilos.Atende à NR17 e o seu anexo I para Check-outs						
7	1.02.01.0842.5	UN	THEGA	196	R\$ 18,90	R\$ 3.704,40
BOBINA DE PAPEL PARA MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO - 300 METROSEspecificações Técnicas do papel para REP:- Bobina de papel com 300 metros de comprimento;- Largura do papel: 58mm;- Diâmetro da bobina (máx): 110mm;- Diâmetro externo do tubete: 18mm;- Especificação do papel: Termobank 62.						
8	1.02.01.0880.8	UN	MARES	225	R\$ 0,26	R\$ 58,50
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4, PRETO OPACO Capa de PVC para encadernação preto opaco. Tamanho A4 - 212 x 299 mm.						
9	1.04.01.0619.3	PAC	PICPIC	150	R\$ 11,07	R\$ 1.660,50
BEXIGAS CORES DIVERSAS - Nº 9 - PACOTE COM 50 UNIDADES						

3.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.4.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2.Secretarias participantes do registro de preços:a)SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

b)SECRETARIA DA SAÚDE

c)SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

d)SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1.Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.7.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2.Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.8.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.9.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1.De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2.De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1.Por razão de interesse público;

10.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 11.DAS PENALIDADES

11.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honram o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado

a ata.

11.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

015181 RODRIGO TONELOTT
RODRIGO TONELOTT
RG: 29.663.262-4 CPF: 270.260.838-80

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 137 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 26 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2735/2025

Aos 27 de Agosto de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Id De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26 / 2025, homologada na data de 23/08/2025, processo administrativo n.º 2735/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.2.DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 039223 SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

ENDEREÇO: R BERNARDO SARMENTO 103

BAIRRO: JARDIM ITALIA

CIDADE: ANDIRA ESTADO: PR CEP: 86380-000

TELEFONE: XXXXX CPF/CNPJ: 41.157.706/0001-49

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias3.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.02.01.0001.7	UN	FUTURO/GRAFITE	1.745	R\$ 0,20	R\$ 349,00
LÁPIS GRAFITE Nº 02Lápis grafite redondo liso, diâmetro de 7,2mm, feito em madeira "pinus", comprimento de 170/175mm, mina grafite resistente, graduação nº 02, acabamento em verniz preto, apontado, ponta curta, topo cortado, com a marca do produto gravada no corpo. Acondicionado em caixas com 144 unidades, apresentando informações do produto e dados do fabricante.						
2	1.02.01.0001.7	UN	FUTURO GRAFITE	581	R\$ 0,20	R\$ 116,20
LÁPIS GRAFITE Nº 02Lápis grafite redondo liso, diâmetro de 7,2mm, feito em madeira "pinus", comprimento de 170/175mm, mina grafite resistente, graduação nº 02, acabamento em verniz preto, apontado, ponta curta, topo cortado, com a marca do produto gravada no corpo. Acondicionado em caixas com 144 unidades, apresentando informações do produto e dados do fabricante.						
3	1.02.01.0004.1	UN	FUTURO	7	R\$ 3,20	R\$ 22,40
LAPISEIRA 0,7MM - Corpo em plástico rígido, ponta cromada, mina c/ mecanismo metálico.						
4	1.02.01.0005.0	UN	FUTURO	7	R\$ 3,20	R\$ 22,40
LAPISEIRA 0,9 MM - Corpo em plástico rígido, ponta cromada, mina c/ mecanismo metálico.						
5	1.02.01.0005.0	UN	FUTURO	23	R\$ 3,20	R\$ 73,60
LAPISEIRA 0,9 MM - Corpo em plástico rígido, ponta cromada, mina c/ mecanismo metálico.						
6	1.02.01.0026.2	UN	MASTER	12	R\$ 31,50	R\$ 378,00
PERFURADOR PARA PAPEL GRANDEPERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROSRobusto, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m2, pintura eletrostática preta, feito todo em metal, com depósito para acomodar as sobras perfuradas.						
7	1.02.01.0029.7	CTL	ELGIN	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
PILHA ALCALINA GRANDECartela (blister) com duas unidades de pilhas alcalinas de longa duração tamanho D (grande), 1,5V, contendo todas as informações necessárias do produto e fabricante. Validade mínima de 05 anos.						
8	1.02.01.0029.7	CTL	ELGIN	38	R\$ 14,00	R\$ 532,00
PILHA ALCALINA GRANDECartela (blister) com duas unidades de pilhas alcalinas de longa duração tamanho D (grande), 1,5V, contendo todas as informações necessárias do produto e fabricante. Validade mínima de 05 anos.						
9	1.02.01.0030.0	CTL	ELGIN	68	R\$ 10,00	R\$ 680,00
PILHA ALCALINA MEDIACartela (blister) com duas unidades de pilhas alcalinas de longa duração tamanho C (média), 1,5V, contendo todas as informações necessárias do produto e fabricante. Validade mínima de 05 anos.						
10	1.02.01.0030.0	CTL	ELGIN	22	R\$ 10,00	R\$ 220,00
PILHA ALCALINA MEDIACartela (blister) com duas unidades de pilhas alcalinas de longa duração tamanho C (média), 1,5V, contendo todas as informações necessárias do produto e fabricante. Validade mínima de 05 anos.						
11	1.02.01.0049.1	UN	POLIBRAS	149	R\$ 3,05	R\$ 454,45
PASTA POLIONDAS OFICIO 20MMPasta plástica poliondas ofício, com elástico, na cor azul, medindo 335 x 250 x 20mm.						
12	1.02.01.0049.1	UN	POLIBRAS	451	R\$ 3,05	R\$ 1.375,55
PASTA POLIONDAS OFICIO 20MMPasta plástica poliondas ofício, com elástico, na cor azul, medindo 335 x 250 x 20mm.						
13	1.02.01.0050.5	UN	POLIBRAS	375	R\$ 3,35	R\$ 1.256,25
PASTA POLIONDAS OFICIO 35MMPasta plástica poliondas ofício, com elástico, na cor azul, medindo 335 x 245 x 35mm.						
14	1.02.01.0050.5	UN	POLIBRAS	125	R\$ 3,35	R\$ 418,75
PASTA POLIONDAS OFICIO 35MMPasta plástica poliondas ofício, com elástico, na cor azul, medindo 335 x 245 x 35mm.						
15	1.02.01.0056.4	UN	ICL	54	R\$ 1,35	R\$ 72,90

PASTA COM GRAMPO TRILHO DIVERSAS CORESPasta para documentos padrão ofício, feita em papel cartonado plastificado, com grampo e trilho metálico, gramatura mínima 180g/m², cores sortidas.						
16	1.02.01.0056.4	UN	ICL	166	R\$ 1,35	R\$ 224,10
PASTA COM GRAMPO TRILHO DIVERSAS CORESPasta para documentos padrão ofício, feita em papel cartonado plastificado, com grampo e trilho metálico, gramatura mínima 180g/m², cores sortidas.						
17	1.02.01.0062.9	UN	ICL	175	R\$ 2,20	R\$ 385,00
PASTA PLASTIFICADA COM ELÁSTICO CORES DIVERSASPasta com aba elástico formato ofício simples, feita em cartão duplex, medida mínima 235 x 325mm, cores sortidas.						
18	1.02.01.0107.2	UN	FRAMA	52	R\$ 11,20	R\$ 582,40
PASTA REGISTRADOR A-Zfeita em papelão prensado, lombo largo de 80mm. medindo 280x350mm, formato das guias em D; com visor, ferragens niqueladas de alta precisão p/ fechamento perfeito dos arcos, deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente, forrada com papel fantasia ou liso, com reforço para evitar desgaste por fricção, na cor preta.						
19	1.02.01.0107.2	UN	FRAMA	158	R\$ 11,20	R\$ 1.769,60
PASTA REGISTRADOR A-Zfeita em papelão prensado, lombo largo de 80mm. medindo 280x350mm, formato das guias em D; com visor, ferragens niqueladas de alta precisão p/ fechamento perfeito dos arcos, deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente, forrada com papel fantasia ou liso, com reforço para evitar desgaste por fricção, na cor preta.						
20	1.02.01.0117.0	RL	KORE	540	R\$ 0,75	R\$ 405,00
FITA ADESIVA 12MM X 50M TRANSPARENTERolo com 50 metros de fita adesiva 12mm transparente - composição: celofane, resina e borracha natural. produto com identificação e dados informativos impressos no lado interno do rolo. Na ponta da fita deverá ter uma etiqueta do fabricante, para assegurar que o produto esteja intacto.						
21	1.02.01.0117.0	RL	KORE	180	R\$ 0,75	R\$ 135,00
FITA ADESIVA 12MM X 50M TRANSPARENTERolo com 50 metros de fita adesiva 12mm transparente - composição: celofane, resina e borracha natural. produto com identificação e dados informativos impressos no lado interno do rolo. Na ponta da fita deverá ter uma etiqueta do fabricante, para assegurar que o produto esteja intacto.						
22	1.02.01.0132.3	UN	RISOVIT	3	R\$ 39,50	R\$ 118,50
GRAMPEADOR DE PAPEL GRANDEGRAMPEADOR DE PAPEL PARA MESACom capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75gr/m2, feito todo em metal, pintura eletrostática, que utilize grampos 23/10, com capacidade de armazenamento do pente inteiro, com marca do produto gravada no corpo.						
23	1.02.01.0141.2	RL	LEO	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
CONTACT ADESIVO TRANSPARENTEROLO COM 25 METROS DE , COM NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA. LAMINADO DE PVC AUTO- ADESIVO COM BOA ADERÊNCIA, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONIZADO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSOS NO PAPEL DE PROTEÇÃO.						
24	1.02.01.0154.4	UN	COMPACTOR	1.612	R\$ 0,51	R\$ 822,12
CANETA ESFEROGRAFICA AZULEscrita média, corpo sextavado transparente cristal, com orifício para respiro no centro, carga removível não rosqueada, composição- resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, acondicionadas em caixas com 50 unidades.						
25	1.02.01.0155.2	UN	COMPACTOR	900	R\$ 0,51	R\$ 459,00
CANETA ESFEROGRAFICA PRETAescrita média, corpo sextavado transparente cristal, com orifício para respiro no centro, carga removível não rosqueada, composição- resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, acondicionadas em caixas com 50 unidades.						
26	1.02.01.0156.0	UN	COMPACTOR	720	R\$ 0,51	R\$ 367,20
CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHAescrita média, corpo sextavado transparente cristal, com orifício para respiro no centro, carga removível não rosqueada, composição- resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, acondicionadas em caixas com 50 unidades.						
27	1.02.01.0187.0	UN	MASTER	287	R\$ 1,55	R\$ 444,85
CANETA P/ QUADRO BRANCO AZULCANETA AZUL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, que apaga facilmente. Tinta especial, não regarregável, que não resseque, com marca do fabricante gravada no corpo do produto. Embalagem com 12 unidades, contendo dados do fabricante grafado em português.						
28	1.02.01.0187.0	UN	MASTER	863	R\$ 1,55	R\$ 1.337,65
CANETA P/ QUADRO BRANCO AZULCANETA AZUL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, que apaga facilmente. Tinta especial, não regarregável, que não resseque, com marca do fabricante gravada no corpo do produto. Embalagem com 12 unidades, contendo dados do fabricante grafado em português.						
29	1.02.01.0189.7	UN	MASTER	860	R\$ 1,55	R\$ 1.333,00
CANETA P/ QUADRO BRANCO PRETO ponta mácia, que apaga facilmente. Tinta especial, não regarregável, que não resseque, com marca do fabricante gravada no corpo do produto. Embalagem com 12 unidades, contendo dados do fabricante grafado em português.						
30	1.02.01.0189.7	UN	MASTER	286	R\$ 1,55	R\$ 443,30
CANETA P/ QUADRO BRANCO PRETO ponta mácia, que apaga facilmente. Tinta especial, não regarregável, que não resseque, com marca do fabricante gravada no corpo do produto. Embalagem com 12 unidades, contendo dados do fabricante grafado em português.						
31	1.02.01.0190.0	UN	MASTER	286	R\$ 1,55	R\$ 443,30
CANETA P/ QUADRO BRANCO VERMELHACANETA VERMELHA PARA QUADRO BRANCO, ponta mácia, que apaga facilmente. Tinta especial, não regarregável, que não resseque, com marca do fabricante gravada no corpo do produto. Embalagem com 12 unidades, contendo dados do fabricante grafado em português.						
32	1.02.01.0190.0	UN	MASTER	860	R\$ 1,55	R\$ 1.333,00
CANETA P/ QUADRO BRANCO VERMELHACANETA VERMELHA PARA QUADRO BRANCO, ponta mácia, que apaga facilmente. Tinta especial, não regarregável, que não resseque, com marca do fabricante gravada no corpo do produto. Embalagem com 12 unidades, contendo dados do fabricante grafado em português.						
33	1.02.01.0195.1	UN	FUTURO	112	R\$ 0,60	R\$ 67,20
APONTADOR DE METAL PARA LÁPISApontador metálico retangular para lápis diversos.						
34	1.02.01.0201.0	RL	COLONIAL	85	R\$ 6,25	R\$ 531,25
BARBANTE cru - 100% algodão, 08 fios, rolo com aproximadamente 184 metros, com rótulo na embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.						
35	1.02.01.0201.0	RL	COLONIAL	255	R\$ 6,25	R\$ 1.593,75
BARBANTE cru - 100% algodão, 08 fios, rolo com aproximadamente 184 metros, com rótulo na embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.						
36	1.02.01.0221.4	RL	KORE	495	R\$ 7,20	R\$ 3.564,00
FITA CREPE 50MM X 50MRolo com 50 metros de fita crepe adesiva, largura 50mm, contendo ótima aderência. Feita em papel crepado com poliuretano, resina e borracha natural. A face interna do rolo deverá conter informações do produto e dados do fabricante, todos grafados na língua portuguesa.						
37	1.02.01.0221.4	RL	KORE	165	R\$ 7,20	R\$ 1.188,00
FITA CREPE 50MM X 50MRolo com 50 metros de fita crepe adesiva, largura 50mm, contendo ótima aderência. Feita em papel crepado com poliuretano, resina e borracha natural. A face interna do rolo deverá conter informações do produto e dados do fabricante, todos grafados na língua portuguesa.						
38	1.02.01.0327.0	CTL	ELGIN	106	R\$ 3,20	R\$ 339,20

PILHA ALCALINA, LONGA DURAÇÃO - AAPILHA ALCALINA, LONGA DURAÇÃO, AACartela (blister) com (2) duas unidades de pilhas alcalinas de longa duração tamanho AA, 1,5V, contendo todas as informações necessárias do produto e fabricante. Validade mínima de 05 anos.						
39	1.02.01.0327.0	CTL	ELGIN	318	R\$ 3,20	R\$ 1.017,60
PILHA ALCALINA, LONGA DURAÇÃO - AAPILHA ALCALINA, LONGA DURAÇÃO, AACartela (blister) com (2) duas unidades de pilhas alcalinas de longa duração tamanho AA, 1,5V, contendo todas as informações necessárias do produto e fabricante. Validade mínima de 05 anos.						
40	1.02.01.0328.8	CTL	ELGIN	338	R\$ 2,90	R\$ 980,20
PILHA ALCALINA, LONGA DURAÇÃO - AAACartela (blister) com (2) duas unidades de pilhas alcalinas de longa duração tamanho AAA, 1,5V, contendo todas as informações necessárias do produto e fabricante. Validade mínima de 05 anos.						
41	1.02.01.0593.0	UN	FAÇA FACIL	99	R\$ 9,00	R\$ 891,00
PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIOPrancheta tamanho ofício feita em poliestireno cor fumê, com pegadores em poliestireno.						
42	1.02.01.0593.0	UN	FAÇA FACIL	32	R\$ 9,00	R\$ 288,00
PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIOPrancheta tamanho ofício feita em poliestireno cor fumê, com pegadores em poliestireno.						
43	1.02.01.0616.3	GL	DU	2	R\$ 183,83	R\$ 367,66
COLA PLÁSTICA VERMELHA PARA BLOCAGEM- 05 LITROS						
44	1.02.01.0616.3	GL	DU	8	R\$ 183,83	R\$ 1.470,64
COLA PLÁSTICA VERMELHA PARA BLOCAGEM- 05 LITROS						
45	1.02.01.0857.3	UN	POLIBRAS	465	R\$ 1,60	R\$ 744,00
PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO CORES SORTIDASPasta plástica para documentos, feita de material leve atóxico e 100% reciclável, com presilha plástica tipo "Romeu e Julieta", espessura mínima de 0,35mm, medindo 245 x 340mm, cores variadas.						
46	1.02.01.0857.3	UN	POLIBRAS	155	R\$ 1,60	R\$ 248,00
PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO CORES SORTIDASPasta plástica para documentos, feita de material leve atóxico e 100% reciclável, com presilha plástica tipo "Romeu e Julieta", espessura mínima de 0,35mm, medindo 245 x 340mm, cores variadas.						
47	1.02.01.0868.9	CTL	ELGIN	28	R\$ 7,50	R\$ 210,00
BATERIA 9VCARTELA COM UMA BATERIA ALCALINA DE 9 V, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS FABRIACANTE NA EMBALAGEM.						
48	1.02.01.0868.9	CTL	ELGIN	86	R\$ 7,50	R\$ 645,00
BATERIA 9VCARTELA COM UMA BATERIA ALCALINA DE 9 V, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS FABRIACANTE NA EMBALAGEM.						
49	1.02.01.0923.5	UN	MASTER/DUPLA FACE	7	R\$ 10,80	R\$ 75,60
FITA ADESIVA DUPLA FACE 48 X 30 MM						
50	1.02.01.0927.8	UN	CORTIART	6	R\$ 60,92	R\$ 365,52
QUADRO DE CORTIÇA 70x50 CMQuadro de Cortiça 70cm x 50cm com Moldura de Alumínio.Dimensões e Estrutura:Tamanho: 70 cm (largura) x 50 cm (altura).Espessura total: Mínimo de 10 mm.Material da superfície: Cortiça natural prensada de alta qualidade, resistente a furos frequentes.Moldura: Alumínio anodizado com cantos plásticos arredondados para segurança.Cortiça autovedante, permitindo que alfinetes e tachinhas sejam usados sem danificar permanentemente a superfície.Acompanha kit de fixação, contendo parafusos e buchas para instalação segura na parede.						
51	1.02.01.0927.8	UN	CORTIART	19	R\$ 60,92	R\$ 1.157,48
QUADRO DE CORTIÇA 70x50 CMQuadro de Cortiça 70cm x 50cm com Moldura de Alumínio.Dimensões e Estrutura:Tamanho: 70 cm (largura) x 50 cm (altura).Espessura total: Mínimo de 10 mm.Material da superfície: Cortiça natural prensada de alta qualidade, resistente a furos frequentes.Moldura: Alumínio anodizado com cantos plásticos arredondados para segurança.Cortiça autovedante, permitindo que alfinetes e tachinhas sejam usados sem danificar permanentemente a superfície.Acompanha kit de fixação, contendo parafusos e buchas para instalação segura na parede.						
52	1.02.04.0312.5	UN	MULTI	20	R\$ 20,20	R\$ 404,00
PEN DRIVE 8 GB - Capacidade de 8 GB, gabinete resistente, plug and play.						
53	1.02.05.0004.0	UN	CORTIART	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
QUADRO BRANCO MEDINDO 1,20 X 0,90 M, SUPERFÍCIE BRANCA MELAMínica, moldura em alumínio.						
54	1.04.01.0002.0	CX	SETEBELO	750	R\$ 2,75	R\$ 2.062,50
GIZ ESCOLAR BRANCO PARA LOUSA - composição: gipsita desidratada, água, pigmento e plastificante, sendo antialérgico, comprimento de 81mm, espessura de 10mm, acondicionados em caixas com 50 unidades, apresentando identificação do produto, e marca do fabricante.						
55	1.04.01.0002.0	CX	SETEBELO	2.250	R\$ 2,75	R\$ 6.187,50
GIZ ESCOLAR BRANCO PARA LOUSA - composição: gipsita desidratada, água, pigmento e plastificante, sendo antialérgico, comprimento de 81mm, espessura de 10mm, acondicionados em caixas com 50 unidades, apresentando identificação do produto, e marca do fabricante.						
56	1.04.01.0003.9	CX	SETEBELO	1800	R\$ 3,65	R\$ 6.570,00
GIZ ESCOLAR COLORIDO PARA LOUSA, embalagem com 50 bastões de cores variadas. composição: gipsita desidratada, água, pigmento e plastificante, sendo antialérgico, comprimento de 81mm, espessura de 10mm, contendo identificação do produto e marca do fabricante.						
57	1.04.01.0003.9	CX	SETEBELO	600	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00
GIZ ESCOLAR COLORIDO PARA LOUSA, embalagem com 50 bastões de cores variadas. composição: gipsita desidratada, água, pigmento e plastificante, sendo antialérgico, comprimento de 81mm, espessura de 10mm, contendo identificação do produto e marca do fabricante.						
58	1.04.01.0529.4	CX	GATTE	10	R\$ 5,30	R\$ 53,00
LÁPIS DE COR 12 CORESLÁPIS DE COLORIR PARA USO ESCOLAR, longo, feito com madeira reflorestada e certificada FSC, ponta resistente, caixa com 12 cores variadas, de boa qualidade, não tóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Material com marca do fabricante gravada no corpo do produto. A embalagem deve conter em português todas as informações do produto e fabricante.						
59	1.04.01.0529.4	CX	GATTE	30	R\$ 5,30	R\$ 159,00
LÁPIS DE COR 12 CORESLÁPIS DE COLORIR PARA USO ESCOLAR, longo, feito com madeira reflorestada e certificada FSC, ponta resistente, caixa com 12 cores variadas, de boa qualidade, não tóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Material com marca do fabricante gravada no corpo do produto. A embalagem deve conter em português todas as informações do produto e fabricante.						
60	1.04.01.0619.3	PAC	JOY	50	R\$ 11,85	R\$ 592,50
BEXIGAS CORES DIVERSAS - Nº 9 - PACOTE COM 50 UNIDADES						

3.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.4.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2.Secretarias participantes do registro de preços:

a)SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

b)SECRETARIA DA SAÚDE

c)SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

d)SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1.Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.7.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2.Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.8.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.9.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1.De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2.De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1.Por razão de interesse público;

10.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.DAS PENALIDADES

11.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado

a ata.

11.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

039223 SHEILA PRISCILA CASTELHON DE DEUS
SHEILA PRISCILA CASTELHON DE DEUS
RG: 9.129.779-5 SSP-PR CPF: 056.949.249-16

ADRIANA STOCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 138 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 26 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2735/2025

Aos 09 de Setembro de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571-/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26 / 2025, homologada na data de 23/08/2025, processo administrativo nº 2735/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.2.DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 044447 SMART SOFT SOLUTIONS LTDA
ENDEREÇO: ROD ITAJUBA - MARIA DA FE 901 KM 05
BAIRRO: JURU
CIDADE: ITAJUBA ESTADO: MG CEP: 37506-899
TELEFONE: (35)9741-3489 CPF/CNPJ: 41.893.827/0001-59
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias3.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.02.02.0612.5	UN	EPSON	15	R\$ 37,96	R\$ 569,40
REFIL PARA ECOTANK - PRETO T544120 - EPSON PT 1						

3.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2.Secretarias participantes do registro de preços:

a)SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
b)SECRETARIA DA SAÚDE
c)SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
d)SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1.Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7.A habilitação dos licitantes que compoão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2.Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1.De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2.De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1.Por razão de interesse público;

10.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.DAS PENALIDADES

11.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

044447 SMART SOFT SOLUTIONS LTDA
DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA
RG:MG 13467823 CPF: 072.782.046-07

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3427 - Ano XXIII, 18 de Setembro de 2025

PORTARIA Nº 9.032, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

“Nomeia servidora.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.123, de 03 de agosto de 2018 e alterações da Lei Municipal nº 5.172, de 21 de janeiro de 2019, resolve

N O M E A R:

IVY AUGUSTHE DE CARVALHO CLEFF, inscrita no CPF sob o nº ***.17.3**-**, para exercer o emprego público, de provimento em comissão, de Assessora de Gabinete - AG1, lotada na Secretaria de Governo, no regime jurídico-administrativo, a partir de 22 de setembro de 2025.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 16 de setembro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9.033, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

“Designa Secretário Adjunto de Serviços Públicos, como responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo período que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

D E S I G N A R:

o Secretário Adjunto de Serviços Públicos **GUILHERME ZANUTTO LAURINO**, como responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 10 dias, a partir de 19 de setembro de 2025, em virtude da ausência do Secretário da Pasta, Adilson Franco Penteado, por motivo de férias.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 16 de setembro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3427 - Ano XXIII, 18 de Setembro de 2025

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Câmara Municipal de Itatiba
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 03/2025 – Processo N° 23/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Câmara Municipal de Itatiba, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 23/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 03/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Vigilância Armada DIURNA - 2 postos de trabalho 12x36 com dois funcionários em cada posto - 12 meses
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$24.187,24
Valor Total:	R\$290.246,88
Item 2	
Objeto da Licitação:	Vigilância Armada NOTURNA - Dois postos de trabalho 12x36 com dois funcionários em cada posto - 12 meses
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$27.914,08
Valor Total:	R\$334.968,96
Item 3	
Objeto da Licitação:	Vigilância de Monitoramento de CFTV - DIURNO - Posto de trabalho 12x36 com 2 funcionários - 12 meses
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$12.843,54
Valor Total:	R\$154.122,48
Item 4	
Objeto da Licitação:	Vigilância de Monitoramento de CFTV - NOTURNO - Posto de trabalho 12x36 com 2 funcionários - 12 meses
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$14.708,48
Valor Total:	R\$176.501,76
Participante Vencedor:	Segovia Segurança Privada LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	48.762.608/0001-80
Cidade UF:	Taubaté - SP
Valor total Contratado:	R\$955.840,08
Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) David José Bueno Gomes, como autoridade competente adjudicou:	1

Itatiba - SP, 15 de Setembro de 2025 as 16 horas e 14 minutos Promotor: Câmara Municipal de Itatiba,
Unidade de Compra: Câmara Municipal de ItatibaAssinatura Autoridade Competente: David José Bueno Gomes

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Câmara Municipal de Itatiba
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 03/2025 – Processo N° 23/2025

A Autoridade Competente da(o) Câmara Municipal de Itatiba, Sr.(a) David José Bueno Gomes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 23/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 03/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Vigilância Armada DIURNA - 2 postos de trabalho 12x36 com dois funcionários em cada posto - 12 meses
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$24.187,24
Valor Total:	R\$290.246,88
Item 2	
Objeto da Licitação:	Vigilância Armada NOTURNA - Dois postos de trabalho 12x36 com dois funcionários em cada posto - 12 meses
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$27.914,08
Valor Total:	R\$334.968,96
Item 3	
Objeto da Licitação:	Vigilância de Monitoramento de CFTV - DIURNO - Posto de trabalho 12x36 com 2 funcionários - 12 meses
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$12.843,54
Valor Total:	R\$154.122,48
Item 4	
Objeto da Licitação:	Vigilância de Monitoramento de CFTV - NOTURNO - Posto de trabalho 12x36 com 2 funcionários - 12 meses
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$14.708,48
Valor Total:	R\$176.501,76
Participante Vencedor:	Segovia Segurança Privada LTDA

Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	48.762.608/0001-80
Cidade UF:	Taubaté - SP
Valor total Contratado:	R\$955.840,08

Itatiba - SP, 15 de Setembro de 2025 as 16 horas e 14 minutosAssinatura Autoridade Competente: David José Bueno Gomes, Promotor: Câmara Municipal de Itatiba, Unidade de Compra: Câmara Municipal de Itatiba